



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### CHEFIA DO GOVERNO:

##### *Gabinete do Primeiro-Ministro:*

##### **Despacho n° 15/2015:**

Nomeia, Ilizete Clarice Moreno Fernandes, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Adjunta de Gabinete do Primeiro-Ministro. .... 759

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE:

##### *Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Extracto de despacho n° 559/2015:**

Destacando, Maria Filomena Santos Tavares, em serviço no Hospital “Dr. Agostinho Neto”, Ilha de Santiago, para exercer as suas funções na Direcção Nacional de Saúde. .... 759

##### **Extracto de despacho n° 560/2015:**

Concedendo licença sem vencimento a Risetete Inocência Gomes, em serviço no Hospital Regional Santiago Norte. .... 759

##### **Extracto de despacho n° 561/2015:**

Concedendo licença sem vencimento a Maria José Salomé Santos, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde de Boa Vista. .... 759

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

##### *Direcção Nacional da Polícia Nacional:*

##### **Aviso n° 10/2015:**

Avisando, Ana Pérola Pereira Vaz Borges, efectivo de Esquadra de Santa Catarina do Comando Regional de Santa Catarina, que lhe foi instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar. .... 760

##### **Aviso n° 11/2015:**

Avisando, Jair Tavares Sanches, efectivo da Polícia Nacional, que lhe foi instaurado um processo disciplinar de abandono de lugar. .... 760

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO:*****Serviço de Gestão de Recursos Humanos:*****Extracto de despacho n.º 562/2015:**

Dando por finda, a comissão ordinária de serviço de José Domingos Furtado, no cargo de Director da Rádio e Tecnologias Educativas. .... 760

**Extracto de despacho n.º 563/2015:**

Reenquadrando, Arlindo Vasconcelos da Vera Cruz, em exercício de funções na Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa. .... 760

**Extracto de despacho n.º 564/2015:**

Reenquadrando, Ana Lina Pereira Rodrigues, Henrique Pinto Coelho, Jorge Avelino Barbosa Rodrigues e Rui Alberto Delgado Dias, em exercício de funções nas Escolas Secundárias e Delegações do MED, que indica. .... 760

**Extracto de despacho n.º 565/2015:**

Reenquadrando, Carla Sofia Veiga Cabral, Francisca Maria Teixeira Monteiro e Maria da Conceição Rosa de Pina Correia Fernandes, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe. .... 760

**Extracto de despacho n.º 566/2015:**

Reenquadrando, Maria de Fátima Barros Correia, professora do ensino secundário, em exercício de funções na escola secundária “Cónego Jacinto Peregrino da Costa”. .... 760

**Extracto de despacho n.º 567/2015:**

Reenquadrando, Cristalina Delgado Rodrigues, professora do ensino secundário adjunto, em exercício de funções no Liceu Ludgero Lima. .... 761

**Extracto de despacho n.º 568/2015:**

Reenquadrando, Eliseu Soares Nascimento, professor do ensino básico primeira, em exercício de funções na Delegação do MED – Concelho do Paul. .... 761

**Extracto de despacho n.º 569/2015:**

Reenquadrando, Eugénio Gomes Veiga e Osvaldo Rodrigues, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho dos Mosteiros – Fogo e Escola Secundária Teixeira de Sousa. .... 761

**Extracto de despacho n.º 570/2015:**

Reenquadrando, Eugénio Gomes Veiga e Osvaldo Rodrigues, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho dos Mosteiros – Fogo e Escola Secundária Teixeira de Sousa. .... 761

**Rectificação n.º 54/2015:**

Rectificando o despacho referente à nomeação definitiva de Odete Almeida Ramos, Simonídio José Sequeira Anunciação Viana e Teles Alves Pereira, professor do ensino secundário de primeira, da Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva. .... 761

**Rectificação n.º 55/2015:**

Rectificando o despacho, referente à nomeação definitiva de José André Ferreira Sanches, Fortúnio Manuel dos Santos Neves, Vandira Coelho dos Santos Santos e José Maria Lopes da Silva, respectivamente. .... 761

**Rectificação n.º 56/2015:**

Rectificando o despacho, referente a nomeação definitiva de Osvaldina Monteiro Pires, professora do ensino secundário de primeira. .... 761

**Rectificação n.º 57/2015:**

Rectificando o despacho, referente a reclassificação de Teresa da Veiga Mendes. .... 762

**Rectificação n.º 58/2015:**

Rectificando o despacho, referente à nomeação definitiva de Silvino Furtado Tavares, professor do ensino secundário, da Escola Técnica Gran Duque Henri. .... 762

**Rectificação n.º 59/2015:**

Rectificando o despacho de n.º 691/2014, de S. Ex.ª o Director-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do MED, referente a progressão 2011. .... 762

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:*****Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho n.º 571/2015:**

Concedendo, licença sem vencimento a Alberto Salazar da Silva, quadro definitivo da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural. .... 762

## PARTE G

<b>MUNICÍPIO DA PRAIA:</b>	
<i>Assembleia Municipal:</i>	
<b>Deliberação nº 7/2015:</b>	762
Aprova revisão do PD de Palmarejo Baixo.....	
<b>Deliberação nº 8/2015:</b>	764
Autoriza a Câmara Municipal da Praia a alienar o edifício do Mercado Abastecedor em Achada de São Filipe.....	
<b>Deliberação nº 9/2015:</b>	764
Autoriza à Câmara Municipal da Praia a alienação e constituição de direito de superfície de lotes de terrenos em Achada S. Filipe e Achada Grande Trás.....	
<b>Deliberação nº 10/2015:</b>	765
Autoriza a concessão de direito de superfície de um lote de terreno em Palmarejo à Universidade de Cabo Verde (UNICV).....	
<b>Deliberação nº 11/2015:</b>	766
Autoriza a alienação de um lote de terreno em Lém Ferreira .....	
<b>MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS:</b>	
<i>Assembleia Municipal:</i>	
<b>Deliberação nº V/MAS//2014:</b>	767
Aprova o Orçamento do Município de S. Domingos para o ano económico de 2015.....	

## PARTE I I

<b>CHEFIA DO GOVERNO:</b>	
<i>Direcção-Geral da Administração Pública:</i>	
<b>Anúncio de concurso nº 29/2015:</b>	781
Tornando público concurso para recrutamento com o objectivo de preencher quinze vagas de técnico de receitas na Direcção Nacional de Receitas do Estado Ministério das Finanças e do Planeamento (DNRE/MFP).....	
<b>Anúncio de concurso nº 30/2015:</b>	781
Tornando público concurso para recrutamento com o objectivo de preencher vaga de Director(a) de Serviço de Logística Eleitoral na Direcção-Geral de Apoio ao Processo Eleitoral (DGAPE) em regime de comissão de serviço Ministério da Administração Interna (MAD).....	
<b>Rectificação nº 60/2015:</b>	781
Rectificando o Anúncio de concurso nº 28/2015, publicado no <i>Boletim Oficial</i> nº 25, II Serie, que torna público concurso para recrutamento com o objectivo de preencher quatro vagas de técnico superior, uma vaga de apoio operacional em regime de nomeação após período de estágio probatório na Provedoria da Justiça.....	

## PARTE C

### CHEFIA DO GOVERNO

#### Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho nº 15/2015**  
de 15 de Maio de 2015

É nomeada, nos termos do artigo 3.º e do nº 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 97.º da Lei nº 42/VII/2009, Ilizete Clarice Moreno Fernandes, licenciada em economia e gestão, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Adjunta de Gabinete do Primeiro-Ministro, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2015.

Gabinete do Primeiro-ministro, na Praia, aos 11 de Maio de 2015.  
– O Primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*

—o—

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto do despacho nº 559/2015** – De S. Exª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 27 de Abril de 2015:

Maria Filomena Santos Tavares, técnico sénior, escalão III, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

do Ministério da Saúde, em serviço no Hospital “Dr. Agostinho Neto”, Ilha de Santiago, destacado para exercer as suas funções na Direcção Nacional de Saúde, a partir de 4 de Maio, ao abrigo do nº 1 e seguintes, do artigo 9º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro.

**Extracto do despacho nº 560/2015** – De S. Exª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 28 de Abril de 2015:

Risete Inocência Gomes, médica, geral escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, em serviço no Hospital Regional Santiago Norte, Ilha de Santiago, concedida licença sem vencimento para formação de até cinco anos, ao abrigo do disposto no nº 1 e 2 do artigo 65º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir do dia 4 de Maio de 2015.

**Extracto do despacho nº 561/2015** – De S. Exª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 7 de Maio de 2015:

Maria José Salomé Santos, apoio operacional, nível I, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde de Boa Vista, concedida licença sem vencimento até 3 (três) meses, ao abrigo do nº 1 e seguintes, do artigo 46º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2015.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 7 de Maio de 2015. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção Nacional da Polícia Nacional

#### Aviso nº 10/2015

Nos termos do artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio, fica por este meio avisado a Ana Pérola Pereira Vaz Borges, desempenhando as funções de apoio operacional I, na Esquadra de Santa Catarina do Comando Regional de Santa Catarina, que lhe foi instaurado um processo disciplinar de abandono de lugar.

Fica ainda avisada a funcionária de que tem um prazo de quarenta e cinco (45) dias, contados do oitavo dia posterior à data da publicação deste aviso no jornal, para, querendo, apresentar a sua defesa escrita, nos termos do artigo 63º do mesmo Diploma Legal.

Comando Regional de Santiago Norte da Polícia Nacional, aos 6 de Fevereiro de 2015. – O Instrutor do processo, *Jorge Sequeira Gomes de Pina*.

#### Aviso nº 11/2015

Nos termos do artigo 95º nº 4, do Regulamento Disciplinar da Polícia Nacional em vigor, conjugado com o artigo 63º do Regulamento Disciplinar dos Agentes da Função Pública em vigor, é citado o efectivo da Polícia Nacional, Jair Tavares Sanches, ausente em França, para no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do presente aviso, no *Boletim Oficial*, apresentar a sua defesa por escrita sobre o processo disciplinar por abandono de lugar que foi-lhe instaurado na aludida Esquadra Policial.

Esquadra Policial do Tarrafal, aos 13 de Fevereiro de 2015. – O Instrutor, *Odair José Rodrigues Correia*.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

### Serviço de Gestão de Recursos Humanos

**Extracto do despacho nº 562/2015** – De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação e Desporto:

De 23 de Abril de 2015:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de José Domingos Furtado, no cargo de Director da Rádio e Tecnologias Educativas, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2015.

**Extracto do despacho nº 563/2015** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso de competência delegada:

De 26 de Abril de 2011:

Arlindo Vasconcelos da Vera Cruz, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, na sequência da conclusão de mestrado em história da educação, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 III do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro.

**Extracto do despacho nº 564/2015** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso de competência delegada:

De 17 de Dezembro de 2013:

Ana Lina Pereira Rodrigues, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, em exercício de funções na Escola

Secundária Pedro Gomes, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, na sequência da conclusão de mestrado em biologia evolutiva, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 III do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro.

Henrique Pinto Coelho, professor primário, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Brava, reenquadrado na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro.

Jorge Avelino Barbosa Rodrigues, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Brava, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em ciências da educação e práxis educativa – variante administração educativa, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro.

Rui Alberto Delgado Dias, professor do ensino secundário, referência 8, escalão B, em exercício de funções na Escola Salesiana de Artes e Ofícios, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em geografia – ramo ensino, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro.

**Extracto do despacho nº 565/2015** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso de competência delegada:

De 18 de Dezembro de 2013:

Carla Sofia Veiga Cabral, professora do posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores de ensino básico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro.

Francisca Maria Teixeira Monteiro, professora do posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores de ensino básico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro.

Maria da Conceição Rosa de Pina Correia Fernandes, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores de ensino básico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro.

**Extracto do despacho nº 566/2015** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso de competência delegada:

De 23 de Dezembro de 2013:

Maria de Fátima Barros Correia, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A,

na sequência da conclusão do Curso de Complemento de Licenciatura em Estudos Ingleses, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto – Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 54/2009 de 7 de Dezembro.

**Extracto do despacho n.º 567/2015** – De S. Ex.ª o Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso de competência delegada:

De 7 de Janeiro de 2014:

Cristalina Delgado Rodrigues, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão C, em exercício de funções no Liceu Ludgero Lima, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência da conclusão de bacharelato em educação física, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 III do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro.

**Extracto do despacho n.º 568/2015** – De S. Ex.ª o Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso de competência delegada:

De 16 de Janeiro de 2014:

Eliseu Soares Nascimento, professor do ensino básico primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED – Concelho do Paul, reenquadrado na categoria do professor do ensino básico principal, referência 8, escalão A, na sequência da conclusão de bacharelato em supervisão e orientação pedagógica, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 II do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro.

**Extracto do despacho n.º 569/2015** – De S. Ex.ª o Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso de competência delegada:

De 18 de Janeiro de 2014:

Eugénio Gomes Veiga, professor primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho dos Mosteiros - Fogo, reenquadrado na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores de ensino básico, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro.

Oswaldo Rodrigues, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Teixeira de Sousa, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura no curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas – área de organização e desenvolvimento curricular, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro.

**Extracto do despacho n.º 570/2015** – De S. Ex.ª o Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso de competência delegada:

De 18 de Fevereiro de 2014:

Benjamina da Silva Tavares, professora primária, referência 3, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho de Santa Catarina - Santiago, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores de ensino básico – Instituto Pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e no artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

#### Rectificação n.º 54/2015

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 23 II Série, de 30 de Abril de 2015, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, de 6 de Fevereiro de 2015, referente à nomeação definitiva de Odete Almeida Ramos, Simonídio José Sequeira Anuniação Viana e Teles Alves Pereira, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, da Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Delegação de São Miguel ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva da Silva ...

#### Rectificação n.º 55/2015

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 8 II Série, de 23 de Fevereiro de 2015, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, referente à nomeação definitiva de:

José André Ferreira Sanches, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, da Delegação de Santa Catarina, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... José André Freire Sanches ...

Deve ler-se:

... José André Ferreira Sanches, ...

Fortúnio Manuel dos Santos Neves, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, da Delegação de Ribeira Grande, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... professor do ensino secundário adjunto ...

Deve ler-se:

... professor do ensino básico de primeira ...

Vandira Coelho dos Santos Santos, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, da Escola Secundária Regina Silva de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... data de assinatura 20-09-2004, ...

Deve ler-se:

... data de assinatura 16-02-2002, ...

José Maria Lopes da Silva, professora do ensino secundário de primeira, referência 7, escalão A, da Delegação de Santa Cruz de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Delegação de Santa Catarina, ...

Deve ler-se:

... Delegação de Santa Cruz, ...

#### Rectificação n.º 56/2015

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 23 II Série, de 30 de Abril de 2015, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, referente a nomeação definitiva de Osvaldina Monteiro Pires, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, da Escola Secundária Regina Silva de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Osvaldino Monteiro Pires, ...

Deve ler-se:

... Osvaldina Monteiro Pires, ...

Onde se lê:

... professora do ensino secundário principal, referência. 10, escalão A, ...

Deve ler-se:

... professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, ...

#### Rectificação n.º 57/2015

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série de 7 de Dezembro de 2007, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Ensino Superior, referente a reclassificação de Teresa da Veiga Mendes, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Teresa da Veiga Mendes, professora de ensino secundário, referência 8, escalão B...

Deve-se ler:

Teresa da Veiga Mendes, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão B...

#### Rectificação n.º 58/2015

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 40 II Série, de 30 de Julho de 2014, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, de 24 de Julho de 2014, referente à nomeação definitiva de Silvino Furtado Tavares, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Técnica Gran Duque Henri, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes...

Deve ler-se:

... Escola Técnica Gran Duque Henri, ...

Onde se lê:

... professor do ensino secundário, referência 8, escalão A...

Deve ler-se:

... professor do ensino secundário principal, referência 10, escalão A ...

#### Rectificação n.º 59/2015

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série de 21 de Julho de 2014, o despacho de n.º 691/2014 de S. Ex.ª o Director-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do MED, no uso de competências delegadas, de 7 de Julho, referente a progressão 2011, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Rosário de Fátima da Silva Lopes Carvalho - referência 8, escalão E, para referência 8, escalão F...

Deve-se ler:

Maria Rosário de Fátima da Silva Lopes Carvalho, referência 8, escalão F, para referência 8, escalão G...

Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desporto, na Praia, aos 8 de Maio de 2015. – O Director, *Atanásio Tavares Monteiro*

—o—

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto de despacho n.º 571/2015** – De S. Ex.ª S. Ex.ª a Ministra do Desenvolvimento Rural:

De 24 de Abril de 2015:

Alberto Salazar da Silva, técnico sénior nível II, quadro definitivo da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural, concedida, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, licença sem vencimento por um período de 1 (um) anos, com efeitos a partir de 4 de Junho de 2015.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimonial do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, aos 4 Maio de 2015. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*

## PARTE G

### MUNICÍPIO DA PRAIA

#### Assembleia Municipal

##### Deliberação n.º 7/2015

A Deliberação da Câmara Municipal da Praia n.º 22/13, de 15 de Maio, determinou a revisão do Plano Detalhado (PD) de Palmarejo Baixo – Cidade da Praia.

O referido PD foi elaborado de acordo com a Lei de Base de Ordenamento do Território e respectivo Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, Decreto-Lei n.º 43/2010, de 27 de Setembro, tendo seguido todas as etapas definidas na sua elaboração.

Ouvidas as entidades representativas dos interesses no Comité de Seguimento;

Ouvidas as Direcções do Urbanismo e do Planeamento Territorial;

Tendo sido respondidas todas as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, durante o período da consulta pública, considera-se que o PD cumpre na íntegra todos os requisitos solicitados;

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, mediante proposta da Câmara Municipal da Praia, de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2010, de 27 de Setembro e ao abrigo do artigo 81.º, n.º 2, alínea c), do Estatuto dos Municípios, delibera por unanimidade, dezanove votos a favor, o seguinte:

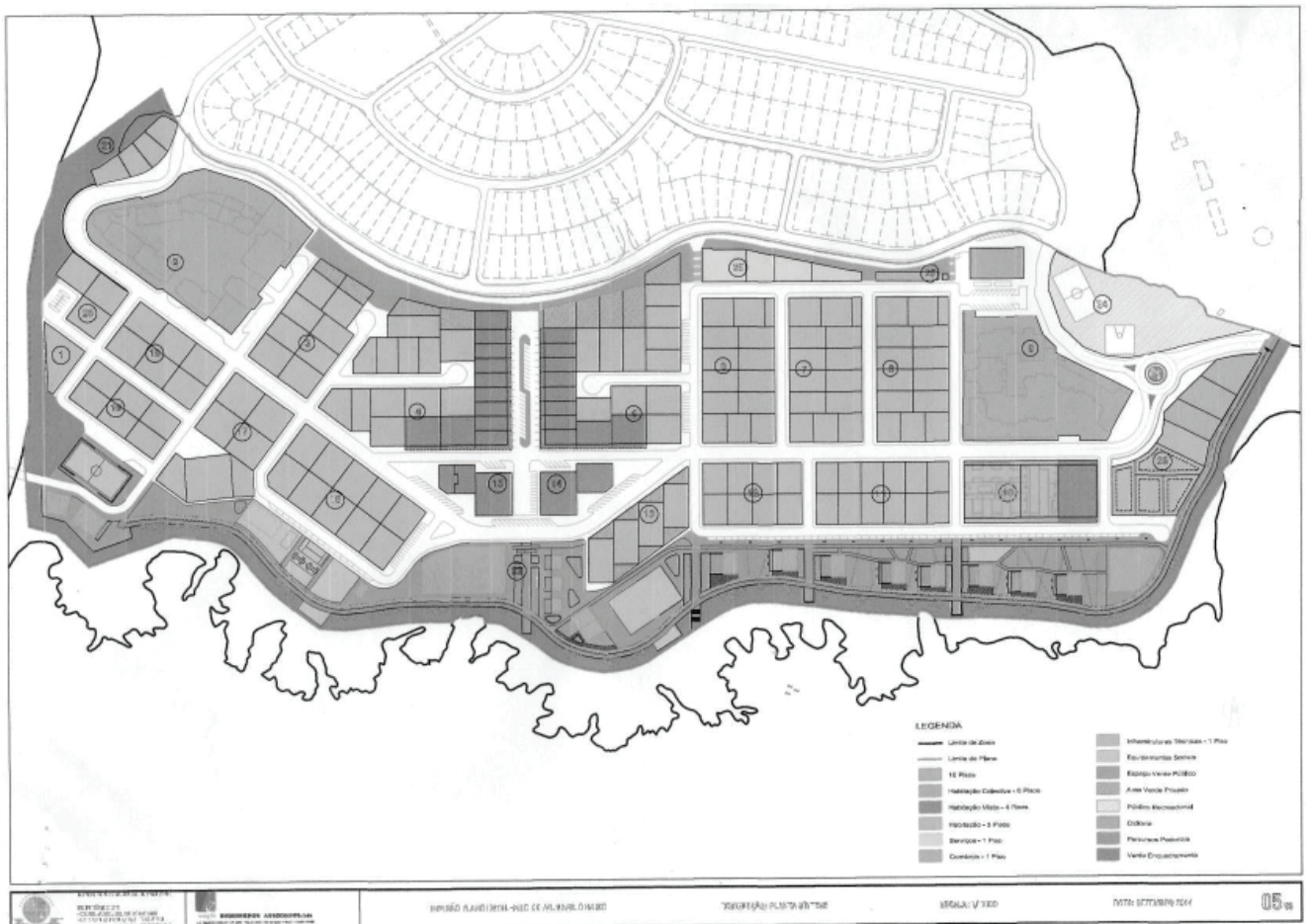
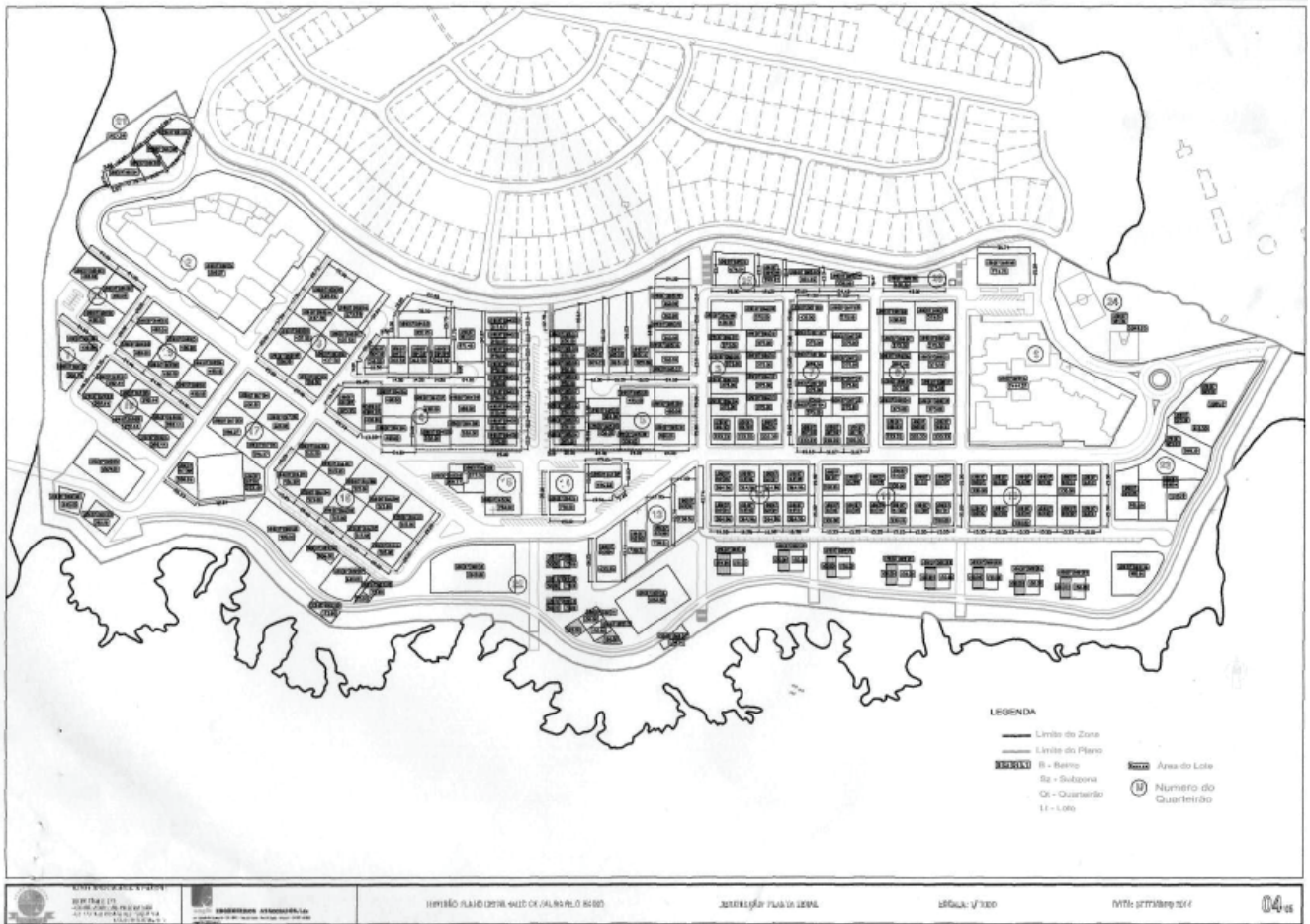
Artigo 1.º

É aprovada a revisão do Plano Detalhado (PD) de Palmarejo Baixo – Cidade da Praia, conforme os elementos que fazem parte do plano, dos quais se publica em anexo a Planta Síntese.

Artigo 2.º

O plano urbanístico aprovado entra em vigor com a ratificação pelo Governo e respectiva publicação no *Boletim Oficial*, conforme legislação existente.

Anexo



Assembleia Municipal Praia, aos 25 de Fevereiro de 2015. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*

**Deliberação nº 8/2015**

A Câmara Municipal da Praia (CMP) é proprietária do edifício construído em Achada São Filipe, com área de 2.221,30 m<sup>2</sup>, projectado para ser Mercado Abastecedor, mas que nunca chegou a exercer essa função devido às características e especificidade do sector dos mercados na Praia e em Cabo Verde, onde não existe diferenciação clara entre grossistas e retalhistas.

O modelo de Mercado Abastecedor acabou por não vingar e actualmente o edifício está praticamente abandonado e sem um uso específico.

Considerando a necessidade de reconversão e rentabilização do edifício;

Ao abrigo do nº 2, alíneas *h)* e *n)* do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, por proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Praia aprova por doze votos a favor dos deputados municipais do MpD e oito abstenções dos deputados municipais do PAICV, a presente deliberação.

**Artigo 1º****Autorização**

É autorizada a Câmara Municipal da Praia, a alienar através de concurso público, o edifício construído em Achada São Filipe, com área de 2.221,30 m<sup>2</sup>, projectado para ser Mercado Abastecedor, conforme o Esquema de Enquadramento Urbanístico em anexo.

**Artigo 2º****Preço-base**

1. O preço do edifício referido no artigo anterior está avaliado em 63.641.278\$00 (sessenta e três milhões, seiscentos quarenta e um mil, duzentos setenta e oito escudos)

2. Sobre o preço referido no número anterior, o comprador deverá pagar o IUP e as custas.

**Artigo 3º****Pagamento**

O caderno de encargos do concurso de alienação do edifício estabelecerá as condições de pagamento.

**Artigo 4º****Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

**Anexo**

Assembleia Municipal Praia, aos 25 de Fevereiro de 2015. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*

**Artigo 1º****Deliberação nº 9/2015**

A Câmara Municipal da Praia (CMP) é proprietária de lotes de terreno para fins industriais, sitos em Achada S. Filipe e Achada Grande Trás.

Considerando a demanda por terrenos para a construção e instalação de empreendimentos de natureza industrial e logística industrial, de construção civil e comercial;

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do disposto na alínea *h)*, do nº 2, do artigo 81º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, delibera por doze votos a favor dos deputados municipais do MpD e oito abstenções dos deputados municipais do PAICV, o seguinte:

**Autorização**

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia, a alienação e constituição de direito de superfície de lotes de terrenos sitos em Achada S. Filipe e Achada Grande Trás, conforme quadro resumo de lotes em anexo

2. Os valores dos terrenos objecto de alienação e constituição de direito de superfície são determinados de acordo com a Deliberação da CMP nº 44/2013 de 24 de Outubro, que estabelece os preços e a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso.

3. Pela transação, o adquirente deve pagar o correspondente IUP.



Artigo 2º

**Finalidade**

1. Os terrenos referidos no artigo 1º concedidos em regime de propriedade plena ou direito de superfície só podem ser usados para a construção e instalação de empreendimentos de natureza industrial e logística industrial, de construção civil e comercial.

2. O contrato de alienação ou direito de superfície deverá indicar as datas de início e término da construção do empreendimento, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo de dois anos a contar da data da sua assinatura e de três anos para o término, sob pena de resolução do direito de superfície, sem direito por parte do superficiário de reaver o(s) montante(s) pago(s) a título de renda.

Artigo 3º

**Modalidade**

1. O interessado no terreno tem as seguintes opções:

- a) Compra a pronto pagamento do terreno;
- b) Compra a prestações até 5 anos;
- c) Constituição de direito de superfície sobre o terreno mediante o pagamento de uma renda mensal durante os primeiros 10 anos de vigência do contrato. O valor da renda é determinado pelo preço do terreno a dividir pelo número de anos de pagamento da renda.

2. No caso de direito de superfície, o superficiário não poderá transmitir, total ou parcialmente, o terreno sem autorização da Câmara Municipal, mediante deliberação da Assembleia Municipal.

3. As condições específicas a observar na cedência de terrenos estão definidas na Deliberação CMP nº 42/2014, de 23 de Dezembro.

4. A alienação e a constituição de direito de superfície dos terrenos objecto desta deliberação, são feitas mediante concurso público.

5. Ficam reservados 10% do total dos lotes de terreno, para compensação e permutas.

Artigo 4º

**Critério de selecção**

As propostas concorrentes serão avaliadas e seleccionadas segundo os seguintes critérios:

- a) Modalidade escolhida pelo concorrente para a cedência do terreno (ponderação máxima para a aquisição a pronto pagamento);
- b) Valor da oferta do preço do terreno acima do fixado, para efeito de determinação da renda anual;
- c) Modalidade de pagamento da renda, com ponderação máxima para o maior valor de entrega inicial e para o menor período de prestações.

Artigo 5º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente

**ANEXO**

**QUADRO RESUMO DE LOTES**

ASF - Lotes Industriais			
refª DPT	área (m2)	preço	I.O.
Lote 14	660	2.310.000 \$	0,75
Lote 15	660	2.310.000 \$	0,75
Lote 16	660	2.310.000 \$	0,75

Lote 17	660	2.310.000 \$	0,75
Lote 18	660	2.310.000 \$	0,75
Lote 19	660	2.310.000 \$	0,75
Lote 20	660	2.310.000 \$	0,75
Lote 21	660	2.310.000 \$	0,75
Lote 22	660	2.310.000 \$	0,75
Lote 23	1.347	4.714.500 \$	0,7
Lote 24	1.347	4.714.500 \$	0,7
Lote 25	1.347	4.714.500 \$	0,7
Lote 26	1.347	4.714.500 \$	0,7
Lote 27	1.347	4.714.500 \$	0,7
Lote 28	2.660	9.310.000 \$	0,7

ACHADA GRANDE TRÁS - Lotes Industriais			
refª DPT	área (m2)	preço	I.O.
Lote 1	1.250	4.375.000 \$	0,7
Lote 2	1.250	4.375.000 \$	0,7
Lote 3	1.250	4.375.000 \$	0,7
Lote 4	1.250	4.375.000 \$	0,7
Lote 5	1.250	4.375.000 \$	0,7
Lote 6	1.250	4.375.000 \$	0,7
Lote 7	1.250	4.375.000 \$	0,7
Lote 8	1.250	4.375.000 \$	0,7

Assembleia Municipal Praia, aos 25 de Fevereiro de 2015. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

**Deliberação nº 10/2015**

A Câmara Municipal da Praia (CMP) é dona e proprietária de um lote de terreno dotacional sito em Palmarejo, com área de 2.533,82 m2.

A Universidade de Cabo Verde aceitou uma proposta da CMP para que seja feita uma permuta do terreno onde está instalada a Escola de Negócio e Governação (ENG) em Achada Santo António, para o terreno objecto da presente deliberação no Palmarejo.

Considerando que a ocupação do terreno proposto representa uma oportunidade de consolidação do Bairro do Palmarejo, dotando-o de um equipamento de ensino universitário.

A Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea h), do nº 2, do Artigo 81º, da Lei 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, delibera por unanimidade dos deputados presentes, dezanove votos a favor, o seguinte:

Artigo 1º

**Autorização**

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia, a concessão de direito de superfície de um terreno com área de 2.533,82 m2 (dois mil, quinhentos trinta e três metros quadrados e oitenta e duas décimas), sito em Palmarejo, conforme Esquema de Enquadramento Urbanístico em anexo, à Universidade de Cabo Verde, para a construção de um Equipamento de Ensino Universitário - Escola de Negócio e Governação, deslocalizada de Achada Santo António.

2. O terreno cedido em regime de direito de superfície não pode ser usado para outro fim que não seja o definido no nº 1 deste artigo.

Artigo 2º

**Prazo**

1. O prazo de concessão do direito de superfície referido no nº 1 do artigo 1º, é de 75 anos a contar a partir data da assinatura do respectivo contrato.

2. O prazo de concessão poderá ser prorrogado até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal.

## Artigo 3º

**Renda e IUP**

O superficiário fica isento de pagamento da renda e do pagamento do IUP devido pela transacção.

## Artigo 4º

**Prazo de início das construções**

1. A construção deverá ter início no prazo máximo de 365 dias a contar da data da celebração do contrato de direito de superfície.

2. O não cumprimento do prazo referido no número anterior por causas imputadas à superficiária é motivo de reversão dos terrenos à Câmara Municipal.

3. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pela superficiária:

- a) Factores de ordem natural ou climáticos;
- b) Imposições legais;
- c) Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

## Artigo 5º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

**Anexo**

Assembleia Municipal Praia, aos 25 de Fevereiro de 2015. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

**Deliberação nº 11/2015**

A Câmara Municipal da Praia (CMP) é dona e proprietária de um lote de terreno em Lém Ferreira, com área de 90,66 m<sup>2</sup>, que tem vindo a ser ocupada pela Sr<sup>a</sup> Maria do Céu Lopes Pereira, através de um contrato precário assinado com a CMP em 2010, renovável anualmente.

Foi solicitada à CMP a aquisição do referido lote.

Considerando os investimentos realizados e a necessidade de melhorar o vínculo contractual existente que permita mais investimentos.

A Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do nº 2, do Artigo 81º, da Lei 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, delibera por unanimidade dos deputados presentes, dezanove votos a favor, o seguinte:

## Artigo 1º

**Autorização**

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia, a alienação de um lote de terreno com área de 90,66 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados e sessenta e seis décimas), sito em Lém Ferreira, conforme Planta de Localização em anexo, à senhora Maria do Céu Lopes Pereira, para uso comercial.

## Artigo 2º

**Preço**

1. O preço do terreno é de 317.310\$00 (trezentos e dezassete mil, trezentos e dez escudos) determinado com base na Deliberação nº 44/13, de 24 de Outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso.

2. O preço referido no número anterior não inclui IUP e os emolumentos notariais.

## Artigo 3º

**Pagamento**

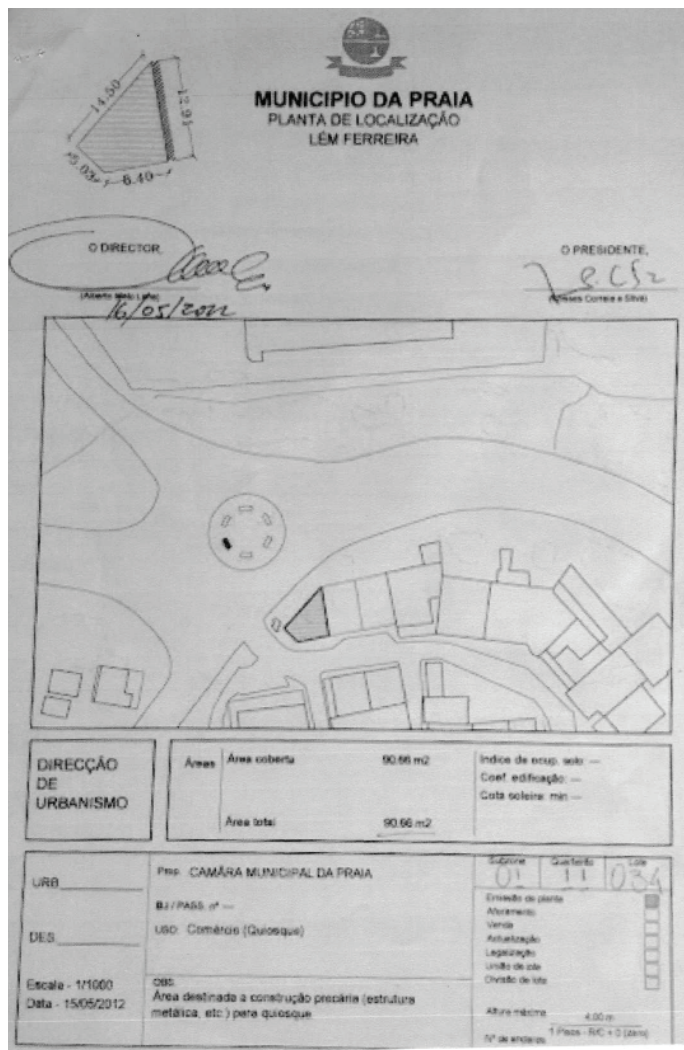
O pagamento do terreno será feito a pronto pagamento.

## Artigo 4º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Anexo



Assembleia Municipal Praia, aos 25 de Fevereiro de 2015. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS:

Assembleia Municipal

Extracto da deliberação nº V/SMS/2014

de 29 de Dezembro

A Assembleia Municipal de S. Domingos, reunida na sua V Sessão Ordinária do V Mandato, no dia 29 de Dezembro de 2014, delibera, nos termos do artigo 39º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o novo Regime das Finanças Locais e da alínea b) nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho que aprova os Estatuto dos Municípios, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1º

Objecto da deliberação

1. A presente deliberação aprova o Orçamento do Município de S. Domingos para o ano económico de 2015, no montante global de 363.353.067\$00 (trezentos e sessenta e três milhões, trezentos e cinquenta e três mil e sessenta e sete escudos).

2. Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º do novo regime das finanças locais.

Artigo 2º

Regime geral

1. O Orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município de São Domingos e um dos meios de garantia para materialização das principais propostas do Plano de Actividades deste Município para o exercício de 2015.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo novo regime das finanças locais, bem como a nova classificação orçamental, definida pelo Decreto-lei nº 37/2011, de 30 de Dezembro aplicada, com as devidas adaptações aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

CAPÍTULO II

Normas de execução e fiscalização

Artigo 3º

Normas de execução

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6 e 7 da presente deliberação.

Artigo 4º

Normas de fiscalização

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do nº 4 do artigo 47º do novo regime das finanças locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afectação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2015:

- a) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- b) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua mobilização;
- c) Debater as implicações e adoptar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo artigo 18º do novo regime das finanças locais;
- d) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados, à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o nº 3 do artigo 53º do novo regime das finanças locais.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar a Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objectivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3. Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adoptar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 47º do novo regime das finanças locais, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o nº 3 da disposição legal indicada.

## CAPÍTULO III

## Artigo 7º

**Disciplina orçamental****Despesas orçamentais**

## Artigo 5º.

**Execução orçamental**

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal de S. Domingos, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adoptadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades colectivas e a redução do défice orçamental.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações e do défice orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42º do novo regime das finanças locais.

4. As receitas provenientes da venda de terrenos devem, nos termos da Lei, ser utilizados no financiamento de projectos municipais constantes no mapa X, em anexo.

5. As receitas correntes provenientes da cobrança de impostos e taxas devem ser priorizadas no financiamento das despesas correntes, de acordo com o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei.

## Artigo 6º

**Mobilização de receitas municipais**

1. Para mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos como de taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve velar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a) Desencadeamento de processos negociais com as concessionárias de serviços públicos para o cumprimento da sua obrigação legal de pagarem taxas pela utilização do subsolo e pela passagem de cabos e outros;
- b) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
- c) Definição de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respectivos processos;
- d) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais;
- e) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2015;
- f) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;
- g) Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais;
- h) Restrição alargada da base ponderada nos investimentos concretizados para a arrecadação de receitas fiscais pretendidas.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento rectificativo para reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas de investimento.

1. É definido, para o ano de 2015, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) Eficácia e eficiência na execução das despesas;
- b) Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;
- c) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por factores económicos de natureza conjuntural;
- d) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;
- e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais;

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista a execução satisfatória do plano de investimento municipal.

## Artigo 8º

**Regime duodecimal**

Durante o ano de 2015, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências as associações e as pessoas;
- d) Comunicações.

## Artigo 9º

**Suspensão de despesas**

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e a Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.

2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.

## Artigo 10º

**Contenção das despesas de funcionamento**

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objecto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais.

2. Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras.

3. Os encargos superiores a 500.000\$00 devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias.

4. As missões ao exterior devem ser objecto de programação atempada facultada com antecedência à Secretaria Municipal para efeitos de agendamento e limitam-se as estritamente necessárias previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais, antecipadamente aprovadas por deliberação da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO III

**Do défice orçamental e da dívida pública municipal**

## Artigo 11º

**Défice orçamental**

O défice orçamental para o ano económico de 2015, determinado pela diferença entre as receitas e despesas previstas, excluindo os empréstimos obtidos, ascendem a 30.000.000\$00, sendo que as necessidades de financiamento líquidas atingem um montante de 30.000.000\$00, de acordo com o Mapa XI em anexo.

## Artigo 12º

**Encargos e dívidas**

A Câmara Municipal, só pode, no decorrer da execução orçamental de 2015, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respectiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no nº 1 do artigo 44º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro de modo a que o défice orçamental não venha a ultrapassar os limites estabelecidos no orçamento municipal.

## Artigo 13º

**Dívida pública municipal**

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a aumentar a dívida pública municipal de médio/longo prazo em 30.000.000\$00, conforme estabelecido no artigo 31º desta deliberação, destinado a financiamento de alguns projectos municipais constantes no mapa X.

## CAPÍTULO IV

**Recursos humanos**

## Artigo 14º

**Política de recrutamento**

1. Durante o ano de 2015 ficam congeladas as admissões na Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições específicas da lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2015.

2. Em conformidade com as condições exigidas pela disposição legislativa da Lei que aprova o orçamento do Estado para o ano económico de 2015, a Câmara Municipal, em proposta fundamentada, com conhecimento da Tutela e dos Ministros pelas áreas das finanças e da administração pública, pode descongelar as admissões do Município de S. Domingos.

3. A proposta mencionada no número anterior deve demonstrar, de forma clara, que com as novas admissões, as despesas com o pessoal do Município, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não ultrapassam os limites fixados por lei.

4. A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efectuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.

6. A Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direcção Geral da Administração Pública para efeitos de actualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7. Durante o ano de 2015, reclassificações, reenquadramentos e promoções, realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal.

## Artigo 15º

**Formação do pessoal**

1. É fixada uma dotação global de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) para a formação de pessoal, em conformidade com o disposto no artigo 111º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios;

2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada, em conformidade com os Planos Anuais de Formação e com o cronograma da sua implementação, elaborados pelas estruturas orgânicas respectivas.

## CAPÍTULO V

**Sistema fiscal municipal**

## Artigo 16º

**Regime geral dos impostos e taxas municipais**

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respectivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo regime das finanças locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objecto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no nº 1 e nº 2 do artigo 43º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

## Artigo 17º

**Cobrança das receitas fiscais**

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislação tributária e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

2. No decorrer do ano de 2015, a Câmara Municipal deve proceder a inventariação das taxas e de outras receitas municipais estabelecidas por lei que não são cobradas no território municipal desencadeando as medidas tendentes a sua efectivação.

## Artigo 18º

**Prioridades e metas fiscais**

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais é estabelecida para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do imposto único sobre o património em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante de 79.100.000\$00 (Setenta e nove milhões, cem mil escudos), como receita global proveniente desta cobrança.

## Artigo 19º

**Apuramento das dívidas fiscais municipais**

Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 43º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro de 2014, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2015.

## Artigo 20º

**Cobrança coerciva de créditos municipais**

1. A Câmara Municipal deve desenvolver, impreterivelmente até o término do primeiro semestre de 2015, todas as diligências necessárias com vista a implementação dos serviços municipais com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20 da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.

## Artigo 21º

**Incentivos fiscais de regularização de dívidas fiscais municipais**

1. É fixado o seguinte regime de incentivo, para regularização das dívidas fiscais em sede dos impostos municipais devido pelas empresas e serviços que apresentem projectos de investimentos de especial

interesse para o Município, conforme dispõem o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 5 do artigo 17.º, ambos da Lei n.º 79/VI/2005 de 5 de Setembro, que se conjugam com o n.º 3 do artigo 31 do Código Geral Tributário.

- a) Isenção de 50% dos juros e encargos legais para dívidas fiscais municipais com mais de três e menos de cinco anos decorridos sobre a sua liquidação;
- b) Isenção total de juros e encargos legais para dívidas fiscais com mais de 1 e menos de três anos decorridos sobre a sua liquidação.

2. A Câmara Municipal deve tomar as medidas necessárias com vista a divulgação dos incentivos estabelecidos para regularização das dívidas fiscais municipais.

#### Artigo 22.º

#### Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações

1. É admitida a possibilidade das dívidas fiscais exequendas em processo executivo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 36/92, de 15 de Abril.

2. Para efeitos do disposto em 1, os serviços da administração fiscal da Câmara Municipal devem proceder a citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos pelo artigo 21.º desta deliberação.

#### Artigo 23.º

#### Fiscalização do IUP

1. A Câmara Municipal desencadeará acções, visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP), para efeitos de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

2. Em conformidade com a Lei n.º 79/V/98 de 7 de Dezembro, a Câmara Municipal continuará a promover as condições institucionais em 2015, nomeadamente com a Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a que esta continue a fornecer-lhe, periodicamente, as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

#### Artigo 24.º

#### Compensações devidas pelo Estado por isenções concedidas

Durante o ano de 2015, a Câmara Municipal vai prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultante de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do artigo 22 da Lei n.º 79/V/2005, de 5 de Setembro e da Lei n.º 26/VII/2013, que aprova os princípios e regras aplicáveis aos benefícios fiscais.

#### Artigo 25.º

#### Encontro de contas

1. A Câmara Municipal, em conformidade com a disposição específica fixada na lei que aprova o orçamento do estado para o ano de 2015, deve desencadear junto do Governo um processo negocial para, através de encontro de contas, acordar um plano de amortização das dívidas efectivas em atraso.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode estabelecer, pela via de representação, em empresas especializadas ou consultoria contratada, as competências para acordar o plano de amortização das dívidas.

#### Artigo 26.º

#### Derrama

1. Durante o ano de 2015, fica a Câmara Municipal autorizada a proceder aos estudos necessários para o eventual lançamento de derramas no decorrer do exercício económico de 2015, sob as seguintes condições:

- a) Fixação do limite da colecta;

- b) Finalidade social ou económica do investimento com os recursos da derrama;
- c) Audição prévia dos operadores económicos sobre a matéria e a finalidade do investimento;
- d) Oportunidade do seu lançamento;
- e) Efeitos do seu lançamento sobre os sujeitos passivos;
- f) Abertura de pré negociações com os sujeitos com assento no plenário da Assembleia Municipal;
- g) Outros que forem considerados indispensáveis ao processo

2. Considerando as condições impostas aos prazos rígidos para sua implementação, é fixada, como data limite para aprovação do seu eventual lançamento, o dia 31 de Agosto de 2015, devendo, se assim os estudos aconselhar, ser convocada uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, antes do término deste prazo, para a sua apreciação e aprovação.

### CAPÍTULO VI

#### Financiamento do orçamento

#### Artigo 27.º

#### Fontes de financiamento

1. O orçamento municipal para o ano de 2015 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- a) Receitas próprias correntes, no montante global de 236.953.067\$00, que incluem impostos, taxas, multas e transferências;
- b) Receitas de Capital no valor de 96.400.000\$00 (noventa e seis milhões e quatrocentos mil escudos)
- c) Empréstimos bancários no montante de 30.000.000\$00.

2. Podem, no entanto, ser colocados a disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo do Financiamento dos Municípios, conforme o previsto no regime das finanças locais.

#### Artigo 28.º

#### Outras fontes de financiamento

1. Para colmatar o défice de receitas municipais, a Câmara Municipal vai intensificar as diligências e iniciativas institucionais no quadro das negociações com o Governo para cobrança da percentagem a que o Município tem direito no produto da arrecadação das receitas com a taxa aeroportuária e taxa ecológica, nos termos da Lei das Finanças Locais.

2. Deve a Câmara Municipal facultar a Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2015 para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse colectivo municipal.

3. Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e a inventariação das taxas definidas no artigo 6.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 5 de Setembro que, no Município de S. Domingos, não são aplicadas e, conseqüentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo artigo 6.º desta deliberação, a ser presente a Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2015.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições finais

#### Artigo 29.º

#### Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor logo após a sua publicação no *Boletim Oficial*

MAPA I - Receitas Correntes e de Capital do Município especificadas segundo uma classificação económica e Orgânica

Económica	Descrição	Administração Directa	Saas Sd	Sub Total	Investimento	Total Geral	%
<b>01</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>236 953 067</b>		<b>236 953 067</b>	<b>96 400 000</b>	<b>333 353 067</b>	<b>100</b>
<b>01.01</b>	<b>Impostos</b>	<b>79 100 000</b>			<b>0</b>	<b>79 100 000</b>	<b>33</b>
<b>01.01.01</b>	<b>Impostos sobre o rendimento</b>					<b>0</b>	<b>0</b>
<b>01.01.02</b>	<b>Outros impostos directos</b>	<b>0</b>				<b>0</b>	<b>0</b>
01.01.02.01	Derrama					<b>0</b>	<b>0</b>
<b>01.01.03</b>	<b>Imposto sobre o Património</b>	<b>77 000 000</b>		<b>77 000 000</b>		<b>77 000 000</b>	<b>32</b>
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	77 000 000		77 000 000		77 000 000	32
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	77 000 000		77 000 000		77 000 000	32
<b>01.01.04</b>	<b>Impostos sobre bens e serviços</b>	<b>2 000 000</b>		<b>2 000 000</b>	<b>0</b>	<b>2 000 000</b>	<b>1</b>
01.01.04.01	Sobre bens e serviços	100 000		100 000		100 000	0
01.01.04.01.02	Sobre vendas	100 000		100 000		100 000	0
01.01.04.01.02.01	Imposto para os serviços de incêndio	100 000		100 000		100 000	0
<b>01.01.04.05</b>	<b>Outros impostos</b>	<b>1 900 000</b>		<b>1 900 000</b>	<b>0</b>	<b>1 900 000</b>	<b>1</b>
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	1 900 000		1 900 000		1 900 000	1
01.01.04.05.02	Taxa ecológica	0		0		0	0
<b>01.01.06</b>	<b>Outros impostos</b>	<b>100 000</b>		<b>100 000</b>		<b>100 000</b>	<b>0</b>
01.01.06.01	Imposto de selo	100 000		100 000		100 000	0
01.01.06.01.01	Outros	100 000		100 000		100 000	0
<b>01.02</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>0</b>				<b>0</b>	<b>0</b>
<b>01.02.01</b>	<b>Contribuições para a segurança social</b>	<b>0</b>		<b>0</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
01.02.01.01	Taxa social única	0		0		0	0
01.02.01.02	Contribuições para a Caixa de Aposentações e Pensões	0		0		0	0
01.02.01.03	Contribuições para a Previdência Social	0		0		0	0
01.02.01.09	Outras contribuições	0		0		0	0
<b>01.03</b>	<b>Transferências</b>	<b>110 281 067</b>		<b>110 281 067</b>	<b>11 000 000</b>	<b>121 281 067</b>	<b>47</b>
<b>01.03.02</b>	<b>De Organizações internacionais</b>	<b>0</b>		<b>0</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
01.03.02.01	Correntes	0		0		0	0
01.03.02.02	Capital	0		0		0	0
<b>01.03.03</b>	<b>Das administrações públicas</b>	<b>110 281 067</b>		<b>110 281 067</b>	<b>11 000 000</b>	<b>121 281 067</b>	<b>47</b>
01.03.03.01	Correntes	110 281 067		110 281 067		110 281 067	47
01.03.03.01.01	Administração Central	106 781 067		106 781 067		106 781 067	45
01.03.03.01.02	Administração Local	3 500 000		3 500 000		3 500 000	1
01.03.03.01	Capital	0		0	11 000 000	11 000 000	0
01.03.03.01.01	Da Administração Central	0		0	11 000 000	11 000 000	0
<b>01.04</b>	<b>Outras receitas</b>	<b>47 572 000</b>		<b>47 572 000</b>		<b>47 572 000</b>	<b>20</b>
<b>01.04.01</b>	<b>Rendimentos de propriedade</b>	<b>600 000</b>		<b>600 000</b>		<b>600 000</b>	<b>0</b>
01.04.01.01	Juros	100 000		100 000		100 000	0
01.04.01.02	Dividendos	0		0		0	0
01.04.01.03	Dividendos de quase sociedades	0		0		0	0
01.04.01.04	Receitas provenientes de reservas técnicas	0		0		0	0
01.04.01.05	Rendas	1 400 000		1 400 000		1 400 000	1
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias	0		0		0	0
01.04.01.05.02	De concessões portuárias	0		0		0	0
01.04.01.05.03	De outras concessões	0		0		0	0
01.04.01.05.04	De terrenos	800 000		800 000		800 000	0
01.04.01.05.05	De habitações	0		0		0	0
01.04.01.05.06	De edifícios	600 000		600 000		600 000	0
01.04.01.05.07	Outras rendas	0		0		0	0
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	0		0		0	0
<b>01.04.02</b>	<b>Venda de bens e serviços</b>	<b>45 422 000</b>		<b>45 422 000</b>		<b>45 422 000</b>	<b>19</b>
<b>01.04.02.01</b>	<b>Venda de bens correntes</b>	<b>10 100 000</b>		<b>10 100 000</b>		<b>10 100 000</b>	<b>4</b>
01.04.02.01.01	Mercadorias	0		0		0	0
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	0		0		0	0
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	100 000		100 000		100 000	0
01.04.02.01.04	Bens e resíduos e materiais recuperados	0		0		0	0
01.04.02.01.05	Embalagens e vasilhame	0		0		0	0
01.04.02.01.07	Venda de água	0		0		0	0
01.04.02.01.09	Outras	10 000 000		10 000 000		10 000 000	4
<b>01.04.02.02</b>	<b>Taxas de prestação de serviços</b>	<b>35 322 000</b>		<b>35 322 000</b>		<b>35 322 000</b>	<b>15</b>
<b>01.04.02.02.01</b>	<b>Prestação de serviços</b>	<b>35 322 000</b>		<b>35 322 000</b>		<b>35 322 000</b>	<b>15</b>
01.04.02.02.01.00.04	Taxa de serviços policiais	0		0		0	0

01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	100 000	100 000	100 000	0
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	5 000 000	5 000 000	5 000 000	2
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	0	0	0	0
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	600 000	600 000	600 000	0
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	8 000 000	8 000 000	8 000 000	3
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	0	0	0	0
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	0	0	0	0
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	100 000	100 000	100 000	0
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	30 000	30 000	30 000	0
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinados	0	0	0	0
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	0	0	0	0
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	150 000	150 000	150 000	0
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	100 000	100 000	100 000	0
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e outras instalações em cemitérios municipais	250 000	250 000	250 000	0
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	0	0	0	0
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	30 000	30 000	30 000	0
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	0	0	0	0
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	0	0	0	0
01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela comparticipação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos	500 000	500 000	500 000	0
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	0	0	0	0
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo de domínio público municipal	4 600 000	4 600 000	4 600 000	2
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	5 000 000	5 000 000	5 000 000	2
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	4 500 000	4 500 000	4 500 000	2
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	100 000	100 000	100 000	0
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	4 500 000	4 500 000	4 500 000	2
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	0	0	0	0
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	60 000	60 000	60 000	0
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	1 702 000	1 702 000	1 702 000	1
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	0	0	0	0
01.04.02.03.02	Serviços das oficinas do Município	0	0	0	0
01.04.02.03.09	Outros	0	0	0	0
<b>01.04.02.04</b>	<b>Emolumentos pessoais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
01.04.02.04.09	Serviços diversos	0	0	0	0
<b>01.04.03</b>	<b>Multas e outras penalidades</b>	<b>1 050 000</b>	<b>1 050 000</b>	<b>1 050 000</b>	<b>0</b>
01.04.03.04	Taxa de relaxe	180 000	180 000	180 000	0
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	120 000	120 000	120 000	0
01.04.03.06	Juros de mora	750 000	750 000	750 000	0
<b>01.04.04</b>	<b>Outras Transferências</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12 000 000</b>	<b>0</b>
01.04.04.01	Correntes	0	0	0	0
01.04.04.02	Capital	0	0	12 000 000	0
<b>01.04.05</b>	<b>Outras receitas diversas e não especificadas</b>	<b>500 000</b>	<b>500 000</b>	<b>500 000</b>	<b>0</b>
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	500 000	500 000	500 000	0
<b>03.01</b>	<b>Activos não Financeiros</b>			<b>73 400 000</b>	<b>73 400 000</b>
03,01,01	<b>Activos Fixos</b>			<b>5 400 000</b>	<b>5 400 000</b>
03 01, 01,02	Maquinaria e equipamentos			5 400 000	5 400 000
0301,01,02,01	Equipamento transporte			5 400 000	5 400 000
03,01,01,02,01,01,02	Vendas de viaturas ligeiras de passageiros			5 400 000	5 400 000
03,01,04	<b>Recursos Naturais</b>			<b>68 000 000</b>	<b>68 000 000</b>
03,01,04,01,02,02	Vendas de terrenos de dominio publico privado			68 000 000	68 000 000



Mapa II- Despesa de Funcionamento e de Investimento do Município especificadas segundo uma Classificação Económica das Despesas

Económica	DESCRICÃO	Assembleia Municipal		Gabinete do Presidente		Departamento de Administração e Finanças		Gabinete de Apoio a Vereadores		Gabinete de Estudos e Planeamento		Delegação Municipal		Direcção De O. T. S. Urbanos		Direcção M. D. S. E e Cultural		Direcção M. O. e T. Escolar		T O T A L %
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	SAAS SD	
O2	DESPESAS	5 152 200	16 542 207	107 973 824	6 647 040	23 881 100	11 816 629	137 465 874	35 344 485	18 529 708	0	363 353 067	100							
02.01	Despesas com pessoal	2 387 400	9 902 207	25 733 636	4 886 400	2 411 100	10 491 629	18 547 054	29 044 485	16 579 708	0	119 983 619	33							
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	2 380 200	9 843 407	25 113 636	4 886 400	2 406 300	10 431 629	18 491 654	26 988 313	16 479 708		116 721 247	32							
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1 072 200	8 458 607	19 702 872	4 406 400	2 406 300	10 381 629	18 141 654	26 788 313	15 479 708		106 837 683	29							
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	738 000	7 900 127	4 406 400								13 044 527	4							
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	334 200	558 480	11 468 698								20 391 344	6							
02.01.01.01.03	Pessoal contratado		7 234 174									72 087 400	20							
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença		1 000 000									1 314 412	0							
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	1 308 000	1 084 800	5 000 000	480 000	0	50 000	350 000	200 000	1 000 000		9 472 800	3							
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	408 000										408 000	0							
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes		840 000									840 000	0							
02.01.01.02.03	Despesas de representação		244 800	200 000								444 800	0							
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	850 000		2 000 000	480 000		50 000	350 000	200 000	1 000 000		3 330 000	1							
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	50 000		500 000								2 150 000	1							
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento			300 000								300 000	0							
02.01.01.02.07	Formação			2 000 000								2 000 000	1							
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação												0							
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos		0	410 764	0	0	0	0	0	0		410 764	0							
02.01.01.03	Dotação provisional												0							
02.01.01.03.01	Aumentos salariais												0							
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações												0							
02.01.01.03.03	Progressões												0							
02.01.01.03.04	Reclassificações			410 764								410 764	0							
02.01.01.03.05	Regressos												0							
02.01.01.03.06	Promoções												0							
02.01.02	Segurança Social	7 200	358 800	620 000	0	4 800	60 000	55 400	2 056 172	100 000		3 262 372	1							
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	7 200	358 800	620 000	0	4 800	60 000	55 400	2 056 172	100 000		3 262 372	1							
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social		356 400	500 000	0	0	0	0	0	0		856 400	0							
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde												0							
02.01.02.01.03	Abono de família	7 200	2 400	120 000		4 800	60 000	55 400	74 000	100 000		423 800	0							
02.01.02.01.04	Seg. de acidentes no trabalho e doenças profissionais												0							
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social												0							
02.02	Aquisição de bens e serviços	2 734 800	6 590 000	17 480 000	1 760 640	1 570 000	1 310 000	3 800 000	2 800 000	1 550 000		39 595 440	11							
02.02.01	Aquisição de bens	1 150 000	1 850 000	4 180 000	420 000	100 000	770 000	3 050 000	2 450 000	700 000		14 670 000	4							
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias												0							
02.02.01.00.02	Medicamentos								800 000			800 000	0							
02.02.01.00.03	Produtos alimentares			50 000			50 000		500 000			600 000	0							

02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado																	400 000	0			
02.02.01.00.05	Material de escritório	200 000										100 000					200 000	2 120 000	1			
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico																50 000	0	0			
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	150 000																0	0			
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças											1 000 000						2 000 000	1			
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica																	30 000	0			
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração																	50 000	0			
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	200 000																3 750 000	1			
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	100 000										200 000						1 020 000	0			
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação																	850 000	0			
02.02.01.09.09	Outros bens	500 000										500 000						3 050 000	1			
<b>02.02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>1 584 800</b>																<b>24 925 440</b>	<b>7</b>			
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres																	1 000 000	0			
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	100 000																950 000	0			
02.02.02.00.03	Comunicações	184 800										440 640						4 295 440	1			
02.02.02.00.04	Transportes																	350 000	0			
02.02.02.00.05	Água	100 000																3 700 000	1			
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	200 000																4 960 000	1			
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	100 000																500 000	0			
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	250 000																2 250 000	1			
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	350 000																3 570 000	1			
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança											800 000							0	0		
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto																		0	0		
02.02.02.01.02	Honorários																		0	0		
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados																		0	0		
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes																		0	0		
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes																		1 350 000	0		
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida																		0	0		
02.02.02.09.09	Outros serviços	300 000																	0	0		
<b>02.03</b>	<b>Consumo de capital fixo</b>	<b>0</b>																	<b>2 000 000</b>	<b>1</b>		
<b>02.04</b>	<b>Juros e outros encargos</b>	<b>0</b>																<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>02.04.01</b>	<b>Juros da dívida pública externa</b>	<b>0</b>																<b>10 750 000</b>	<b>3</b>	<b>0</b>		
<b>02.04.02</b>	<b>Juros da dívida pública interna</b>	<b>0</b>																<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>02.05</b>	<b>Subsídios</b>	<b>0</b>																<b>0</b>	<b>10 750 000</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>A Empresas Públicas</b>	<b>0</b>																<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
02.05.01.01	Empresas Públicas não fi nanceiras																					
02.05.01.02	Empresas Públicas fi nanceiras																					
<b>02.05.02</b>	<b>A Empresas Privadas</b>	<b>0</b>																<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
02.05.02.01	A Empresas Privadas não fi nanceiras																					
02.05.02.02	A Empresas Privadas fi nanceiras																					
<b>02.06</b>	<b>Transferências</b>	<b>0</b>																<b>0</b>	<b>450 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>02.06.02</b>	<b>Organismos internacionais</b>	<b>0</b>																<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
02.06.02.01	Correntes																					
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais																					
02.06.02.01.09	Outros																					



## MAPA III - Despesa de Funcionamento e de Investimento do Município Segundo a Classificação Funcional

Código	Descrição	Orçamento Funcionamento	Investimento	Total	Peso no Orçamento
<b>07.00.01</b>		<b>206 484 247</b>	<b>156 868 820</b>	<b>363 353 067</b>	
<b>07.00.01.01.01</b>	<b>Género</b>				
07,00,01,03,01	Administração de Pessoal	120 283 619,0	2 000 000,0	122 283 619	33,7%
07,00,01,07,00	Transações da dívida pública	10 750 000,0		10 750 000	3,0%
07,00,01,08,00	Transferências Inter institucionais	450 000,0		450 000	0,1%
07,00,01,03,03	Outros serviços públicos gerais	39 594 090,0		39 594 090	10,9%
07,00,01,06	Encargos não especificados	745 000,0		745 000	0,2%
07,01,00,01,06	Outras Despesas	34 661 538,0		34 661 538	9,5%
	<b>Género</b>			600 000	0,2%
07,00,01,06,90	Promoção da igualdade e equidade de género		600 000,0	600 000	0,2%
	<b>Juventude</b>				
	Participação e representação dos Jovens		1 000 000,0	1 000 000	0,3%
	<b>Reforma do Estado e da administração pública</b>		6 000 000,0	6 000 000	1,7%
07,00,09,	Educação				0,0%
07,00,09,01	Melhoria das qualidade do ensino pré-escolar		3 000 000,0	3 000 000	0,8%
07,00,09,02	Melhoria das qualidade do ensino secundário		7 400 000,0	7 400 000	2,0%
07,00,09,04	Consolidação de ensino superior		1 000 000,0	1 000 000	0,3%
07,00,08,01,00	Desporto				
07,00,08,01,01	Generalização de prática desportiva		61 600 000,0	61 600 000	17,0%
07,00,08	Cultura				
07,00,08,01	Valorização dos produtos culturais e do património histórico cultural		7 000 000,0	7 000 000	1,9%
07,00,07	Saúde				
07,00,07,01	Melhoria da prestação de cuidados de saúde		1 000 000,0	1 000 000	0,3%
07,00,04,02,01	<b>Agricultura</b>				0,0%
07,00,04,02,03,01,01	Valorização dos recursos naturais e de desenvolvimento agro silvopastoril		1 500 000,0	1 500 000	0,4%
07,00,04,02,04	<b>Pesca</b>				
07,00,04,02,04	Valorização dos produtos da pesca		1 000 000,0	1 000 000	0,3%
07,00,04,07,03	<b>Turismo</b>				
07,00,04,07,03,01	Melhoria da qualidade dos produtos e serviços do turismo		500 000,0	500 000	0,1%
07,06,06,06	<b>Ordenamento do território</b>				
07,06,06,06,01	Melhoria da gestão do território solos e cadastro		1 000 000,0	1 000 000	0,3%
07,00,05	<b>Saneamento básico</b>				
07,00,05,01	Melhoria de sistema de recolha tratamento dos resíduos sólidos e águas residuais		1 500 000,0	1 500 000	0,4%
07,00,04,05	<b>Infraestruturas e transportes</b>				
07,00,04,05,01	Garantia de condições de segurança das estradas para a circulação		26 518 820,0	26 518 820	7,3%
07,00,06,02	<b>Requalificação Urbana e Habitação</b>				
07,00,06,02,01	Melhoria da planificação urbanística, habitacional		13 000 000,0	13 000 000	3,6%
07,00,10,06,00	<b>Habitação social</b>				
07,00,10,06,01	Melhoria das condições de habitações dos mais desfavorecidos		15 000 000,0	15 000 000	4,1%
07,00,10,08,00	<b>Protecção Social</b>				
07,00,10,08,01	Melhoria das condições de trabalho e das relações entre parceiros sociais		1 000 000,0	1 000 000	0,3%
07,00,10,09,00	Outras de Investimento		5 250 000,0	5 250 000	1,4%

MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

Classificação Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos (SAAS)	Sub-total	Total	%
<b>O1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>247 953 067</b>	<b>0,00</b>	<b>247 953 067</b>	<b>247 953 067</b>	<b>74%</b>
01.01	Impostos	79 100 000	0	79 100 000	79 100 000	24%
01.02	Segurança Social	0				
01.03	Transferências	121 281 067	0	121 281 067	121 281 067	36%
01.04	Outras receitas	47 572 000	0	47 572 000	47 572 000	14%
<b>O1</b>	<b>Receitas Capital</b>	<b>85 400 000</b>	<b>0</b>	<b>85 400 000,00</b>	<b>85 400 000</b>	<b>26%</b>
<b>O3</b>	<b>Activos e passivos</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
03.01	Activos não Financeiros	73 400 000	0	73 400 000	73 400 000	22%
	Outras Transferências	12 000 000		12 000 000		
	<b>Total Receitas</b>	<b>333 353 067</b>	<b>0</b>	<b>333 353 067</b>	<b>333 353 067</b>	<b>100%</b>
<b>O2</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>209 834 247</b>		<b>209 834 247</b>	<b>209 834 247</b>	<b>58%</b>
02.01	Despesas com pessoal	119 983 619	0	119 983 619	119 983 619	33%
02.02	Aquisição de bens e serviços	39 595 440	0	39 595 440	39 595 440	11%
02.03	Consumo de capital fixo	0,00	0	0	0	0%
02.04	Juros e outros encargos	10 750 000	0	10 750 000	10 750 000	3%
02.05	Segurança Social		0	0	0	0%
02.06	Transferências	450 000	0	450 000	450 000	0%
02.07	Benefícios Sociais	3 300 000	0	3 300 000	3 300 000	1%
02.08	Outras despesas	35 755 188	0	35 755 188	35 755 188	10%
<b>O2</b>	<b>Despesas Capital</b>	<b>149 018 820</b>	<b>0,00</b>	<b>149 018 820</b>	<b>149 018 820</b>	<b>41%</b>
<b>O3</b>	<b>Activos e passivos</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
03.01	Activos não financeiros		0	0	0	0%
	Investimentos	149 018 820		149 018 820	149 018 820	41%
	<b>Total Despesas</b>	<b>363 353 067</b>	<b>0</b>	<b>363 353 067</b>	<b>363 353 067</b>	<b>100%</b>

MAPA VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação

R E C E I T A S

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Capítulo/Grupo	Importancia	
		MUNICIPIO	TOTAL
	Receitas correntes	236 953 067	
	Receitas de capital	96 400 000	
	<b>Total Receitas:</b>	<b>333 353 067</b>	<b>333 353 067</b>
	Receitas dos Serviços Autonomos Municipais	0	0
	<b>Total Receitas:</b>	<b>333 353 067</b>	<b>333 353 067</b>

D E S P E S A S

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Capítulo/Grupo	Importancia	
		MUNICIPIO	TOTAL
	<b>Despesas de Funcionamento</b>		
	Assembleia Municipal	5 152 200	5 152 200
	Gabinete do Presidente da Câmara	16 542 207	16 542 207
	Administração Finanças e Património	71 973 824	71 973 824
	Direcção M.D.S. E. Cultural	32 844 485	32 844 485
	Gabinete de Apoio a Vereadores	6 647 040	6 647 040
	Gabinete de Estudos e Planeamento	23 881 100	23 881 100
	Delegações Municipais	11 816 629	11 816 629
	Direcção M. O. e T. Escolar	18 529 708	18 529 708
	Direcção de O.T.S. Urbanos	22 447 054	22 447 054
	Serviços Autónomos de Água e Saneamento		0
	<b>Total Despesas Funcionamento:</b>	<b>206 484 247</b>	<b>206 484 247</b>
	<b>Total Despesas Funcionamento:</b>	<b>206 484 247</b>	<b>206 484 247</b>
	<b>Despesas Capital</b>		<b>149 018 820</b>
	Activos e passivos		
	Activos não financeiros		
	Investimentos		149 018 820
	<b>Total Despesas</b>		<b>363 353 067</b>

Mapa X - Programa de Investimentos Público Municipal estruturado por Programas, Subprogramas e projectos

Eixo	Prog	Sub Prog	Projecto	C.E	Descrição						
						Câmara Municipal	Tesouro	Empréstimos	Governos Estrangeiros	Organizações internacionais	TOTAL Geral
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>96 018 820</b>	<b>23 000 000</b>	<b>30 000 000</b>		<b>0</b>	<b>149 018 820</b>
1					<b>TRANSVERSAL</b>		<b>0</b>				
	1				<b>Género</b>	<b>600 000</b>	0	0	0	0	<b>600 000</b>
		1			Promoção da igualdade e equidade de género	600 000	0	0	0	0	600 000
			1	02.02.02.01.03.01	Elaboração do Plano Municipal de Igualdade e Equidade de género	600 000	0	0	0	0	600 000
	2				Juventude	<b>1 000 000</b>	0	0	0	0	<b>1 000 000</b>
		1			Participação e representação dos Jovens	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
			1	02.08.02	Promoção do associativismo e voluntariado juvenil	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
					<b>Total eixo 01</b>	<b>1 600 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1 600 000</b>
2					<b>BOA GOVERNAÇÃO</b>		<b>0</b>				
	1				Reforma do Estado e da Administração Pública	3 000 000	0	0	0	0	3 000 000
		2			Modernização da Administração Pública	3 000 000	0	0	0	0	3 000 000
			1	03.01.01.02.03.01	Aquisição de equipamentos informáticos	3 000 000	0	0	0	0	3 000 000
			2	02.01.01.02.07	Capacitação dos recursos humanos	2 000 000					2 000 000
			3	03,,01,01,02,01,01,01	Viaturas ligeiras de passageiros - aquisição	3 000 000					3 000 000
					<b>Total eixo 02</b>	<b>8 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8 000 000</b>
3					<b>CAPITAL HUMANO</b>						
					<b>Educação</b>	<b>11 400 000</b>	0	0	0	0	<b>11 400 000</b>
	1				Melhoria da qualidade do ensino pré-escolar	3 000 000	0	0	0	0	3 000 000
		1		03,01,01,01,06,01	Reabilitação de jardins de infância de Cambulhane, Rui Vaz Veneza e Praia Baixo	3 000 000	0	0	0	0	3 000 000
			1		Melhoria da qualidade do ensino secundário	<b>7 400 000</b>		0	0	0	<b>7 400 000</b>
		3		02.08.02	Apoio ao transporte escolar	7 400 000		0	0	0	7 400 000
			1		Consolidação do ensino superior	<b>1 000 000</b>	0	0	0	0	<b>1 000 000</b>
		6		02,08,02	Atribuição de subsídio aos estudantes carenciados selecionados para ensino	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
			1		<b>Desporto</b>	<b>9 000 000</b>	<b>12 750 000</b>	0	0	0	<b>21 750 000</b>
					Generalização da prática desportiva	9 000 000	12 750 000	0	0	0	21 750 000
			1		Conclusão e reabilitação das obras de polidesportivos	7 000 000	0	0	0	0	<b>7 000 000</b>
			1	02.08.02	Organização das actividades desportivas no concelho	2 000 000	0	0	0	0	2 000 000
			2	03.01.01.01.06.01	Início da Construção de Estadio Municipal de Nora		12 750 000	30 000 000	0	0	42 750 000
					<b>Cultura</b>	<b>7 000 000</b>	0	0	0	0	<b>7 000 000</b>
	4				Valorização dos produtos culturais e do património histórico-cultural		0	0	0	0	0
		1	1	02.08.02	Organização e realização de actividades culturais	<b>7 000 000</b>	0	0	0	0	<b>7 000 000</b>
			1		<b>Sáude</b>	<b>1 000 000</b>	0	0	0	0	<b>1 000 000</b>
	5				Melhoria da prestação de cuidados de saúde	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
		1	1	02.07.02.01.09	Apoio para evacuação de famílias carenciadas	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
					<b>Total eixo 03</b>	<b>28 400 000</b>	<b>12 750 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>41 150 000</b>
4					<b>COMPETITIVIDADE</b>						
					<b>Agricultura</b>	<b>1 500 000</b>		0	0	0	<b>1 500 000</b>
	1				Valorização dos recursos naturais e desenvolvimento agro-silvopastoril	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
		2	1	03.01.01.03.01.01	Apoio aos criadores na aquisição de raças melhoradas	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
			2	02.08.02	Organização e realização de feiras agropecuárias	500 000	0	0	0	0	500 000
					<b>Pesca</b>	<b>1 000 000</b>	0	0	0	0	<b>1 000 000</b>
	2				Valorização dos produtos da pesca	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
		1	1	03.01.01.02.02.01	Aquisição de equipamentos para embarcações e motores marítimos	500 000	0	0	0	0	500 000
			2	03.01.01.02.02.01	Aquisição de malas termicas para pescadores e peixeiras	500 000	0	0	0	0	500 000

				<b>Turismo</b>	<b>500 000</b>	0	0	0	0	500 000
	3			Melhoria da qualidade dos produtos e serviços do turismo	500 000	0	0	0	0	500 000
		1	1	03.01.01.02.03.01 Equipamento do gabinete de apoio ao Desenvolvimento económico	<b>500 000</b>	0	0	0	0	500 000
				<b>Total eixo 04</b>	<b>3 000 000</b>			0	0	3 000 000
<b>5</b>				<b>INFRA-ESTRUTURAÇÃO</b>						
				<b>Ordenamento do território</b>	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
	1			<b>Melhoria da gestão do território, solos e cadastro</b>	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
		1	1	02.02.02.01.03.01 Atualização do PDM	0	750 000	0	0	0	750 000
			2	02.02.02.01.03.01 Elaboração do Plano Urbanístico de São domingos	1 000 000		0	0	0	
				<b>Saneamento básico</b>	<b>1 500 000</b>	0	0	0	0	<b>1 500 000</b>
	2			Melhoria sistema de recolha, tratamento dos resíduos sólidos e águas residuais	1 500 000	0	0	0	0	1 500 000
		1	1	03.01.01.03.09.01 Aquisição de equipamentos de saneamento diversos	1 500 000		0	0	0	1 500 000
				<b>Infra-estruturas e transportes</b>	<b>26 518 820</b>		0	0	0	<b>26 518 820</b>
	4			<b>Garantia de condições de segurança das estradas para a circulação</b>	<b>26 518 820</b>		0	0	0	<b>26 518 820</b>
		1		03.01.01.01.06.01 Construção da via de acesso Mendes Faleiro cabral	2 000 000	4 000 000	0	0	0	6 000 000
			1	03.01.01.01.06.01 Calçamento da Estrada Loura entroncamento de santana	0	2 500 000	0	0	0	2 500 000
			2	03.01.01.01.06.01 Calçamento de vias de acesso a Pedra Galinha Chamine e Venesa	2 700 000	3 000 000	0	0	0	5 700 000
			3	03.01.01.01.06.01 Realização de arruamentos e passeios No Vale de são Domingos	8 318 820	0	0	0	0	8 318 820
			4	03.01.01.01.06.01 Construções de Ruas e passeios de Figueira Branca Tenda Neta Gomes Boavista Vale	0	0	0	0	0	0
			5	03.01.01.01.06.01 da Costa e Ponta Acha em Praia Abaixo	10 500 000	0	0	0	0	10 500 000
				03.01.01.01.06.01 Benificação de Cemitérios de S. Nicolau Tolentino e Nossa senhora da Luz	1 500 000	0	0	0	0	1 500 000
			6	03.01.01.01.06.01 Comparticipação na melhoria das Capelas de Pau de Saco, R. de cal, Banana, Loura	0	0	0	0	0	0
			7	03.01.01.01.06.01 Lagoa e Construção das igrejas da Varzea e Milho Branco	1 500 000	0	0	0	0	1 500 000
				03.01.01.01.06.01 <b>Requalificação urbana e habitação</b>	<b>13 000 000</b>	0	0	0	0	<b>13 000 000</b>
	6			Melhoria da planificação urbanística, habitacional e requalificação	0	0	0	0	0	0
		1		03.01.01.01.06.01 Requalificação de Zonas de Pequenas negocios	3 000 000	0	0	0	0	3 000 000
			1	03.01.01.01.06.01 Construção de Parques de estacionamento rua lateral do Edifício do Paços Concelho	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
			2	03.01.01.01.06.01 Construção de uma passadeira Aerea de Cova Barro	500 000	0	0	0	0	500 000
			3	03.01.01.01.06.01 Construção de Centros Comunitários Praia Formosa, Lagoa e Achada Vasoura	8 500 000	0	0	0	0	8 500 000
				03.01.01.01.06.01 <b>Total eixo 05</b>	<b>42 018 820</b>	<b>10 250 000</b>	0	0	0	<b>52 268 820</b>
<b>6</b>				<b>Coesão Social</b>						<b>0</b>
				<b>Habitação Social</b>	<b>15 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15 000 000</b>
	2			<b>Melhoria das condições de habitações dos mais desfavorecidos</b>	15 000 000	0	0	0	0	15 000 000
		1	1	03.01.01.01.06.01 Construão e /ou Reabilitação de 120 moradias sociais	15 000 000	0	0	0	0	15 000 000
				<b>Protecção social</b>	<b>1 000 000</b>	0	0	0	0	<b>1 000 000</b>
	4			Melhoria das condições de trabalho e das relações entre os parceiros sociais	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
		1	1	02.08.02 Criação e implementação da loja social	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000
				<b>Total eixo 06</b>	<b>16 000 000</b>	0	0	0	0	<b>16 000 000</b>

## MAPA XI - Resumo das operações fiscais do município especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

	<i>Administração Directa</i>	<i>Fundos e Serviços Autónomos</i>	<i>Sub-Total</i>	<i>Investimentos</i>	<i>TOTAL</i>	<i>% Parcial</i>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	236 953 067		236 953 067	96 400 000	333 353 067	
<b>01 RECEITAS</b>	236 953 067	0	236 953 067	96 400 000	333 353 067	100
01.01 Impostos	79 100 000	0	79 100 000	0	79 100 000	24
01.02 Segurança Social	0	0	0	0	0	0
01.03 Transferências	110 281 067	0	110 281 067	11 000 000	121 281 067	36
01.04 Outras receitas	47 572 000	0	47 572 000	12 000 000	59 572 000	18
03.01 Activos não financeiros		0		73 400 000		
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	232 484 247		232 484 247	130 868 820	363 353 067	
<b>02 DESPESAS</b>	206 484 247	0	206 484 247	3 350 000	337 353 067	100
02.01 Despesas com pessoal	117 983 619	0	117 983 619	2 000 000	119 983 619	36
02.02 Aquisição de bens e serviços	38 245 440	0	38 245 440	1 350 000	39 595 440	12
02.04 Juros e outros encargos	10 750 000	0	10 750 000	0	10 750 000	3
02.05 Subsídios	0	0	0	0	0	0
02.06 Transferências	450 000	0	450 000	0	450 000	0
02.07 Benefícios sociais	3 300 000	0	3 300 000	0	3 300 000	1
02.08 Outras despesas	35 755 188	0	35 755 188	0	35 755 188	11
03.01 Activos não financeiros	26 000 000	0	0	127 518 820	127 518 820	38
<b>INVESTIMENTO</b>				<b>149 018 820,00</b>		
Auto financiamento				<b>96 018 820,00</b>		
Financiamento interno				<b>53 000 000,00</b>		
Financiamento externo				0,00		
Empréstimos				39 500 000,00		

<b>03.02 ACTIVOS FINANCEIROS</b>	0,00	<b>03.03 PASSIVOS FINANCEIROS</b>	30 000 000,00
03.02.01 Mercado Interno		03.03.01 Mercado Interno	
03.02.01.02 Depósitos, certificados de depósito	0,00	03.03.01.02 Depósitos, certificados de depósito	0,00
03.02.01.02.01 Constituição	0,00	03.03.01.02.01 Constituição	0,00
03.02.01.02.02 Levantamentos	0,00	03.03.01.02.02 Levantamentos	0,00
03.02.01.04 Empréstimos concedidos	0,00	03.03.01.04 Empréstimos obtidos	39 500 000
03.02.01.04.01 Empréstimos concedidos	0,00	03.02.01.04.01 Empréstimos obtidos	39 500 000
03.02.01.04.02 Amortizações de empréstimos concedidos	0,00	03.02.01.04.02 Amortizações de empréstimos obtidos	9 500 000

<i>Total de Receitas</i>	<i>Total de Despesas</i>	<i>Défi ce Global</i>
333 353 067	363 353 067	-30 000 000

<b>NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>DÉFICT GLOBAL</b>	<b>FINANCIAMENTO</b>	<b>GAP</b>
30 000 000	30 000 000	0,00

O Presidente da Assembleia Municipal de São Domingos, *Emanuel Jesus Correia Lopes*



**PARTE I 1****CHEFIA DO GOVERNO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Direcção-Geral da Administração Pública****Anúncio de concurso nº 29/2015**

O presente anúncio de recrutamento é coordenado pela Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), de acordo com os normativos de Recrutamento Centralizado, artigo 10º da Lei nº 77/VIII/2014, conjugado com o artigo 49º da Lei nº 42/VII/2009, artigo 20º do Decreto-Lei nº 9/2013, e DL nº 73/95, de 21 de Novembro com o objectivo de preencher 15 vagas de técnico de receitas na Direcção Nacional de Receitas do Estado Ministério das Finanças e do Planeamento (DNRE/MFP) em regime de nomeação.

Formação Académica	Categoria/Função	Nº de Vagas	Instituição
Licenciatura em Qualquer área de formação.	Técnico de Receitas	10	DNRE/MFP
Licenciatura em Matemática Estatística e Gestão da Informação	Técnico de Receitas	1	DNRE/MFP
Licenciatura em Informática e Engenharia Informática	Técnico de Receitas	4	DNRE/MFP
<b>Nº Total de Vagas</b>		<b>15</b>	

As candidaturas deverão ser submetidas, preferencialmente, através do correio electrónico [concursos.publicos@gov2.gov.cv](mailto:concursos.publicos@gov2.gov.cv)

O prazo da candidatura é de 10 dias a contar do dia de publicação do referido anúncio no *Boletim Oficial*.

Qualquer informação a respeito do processo seletivo pode ser obtida pelos telefones 260 99 99 ou 333 73 99 (PBX-DGAP) ou através do endereço electrónico [concursos.publicos@gov2.gov.cv](mailto:concursos.publicos@gov2.gov.cv).

O regulamento do concurso encontra-se no site da DGAP e no portal Portondinos ilha: [www.dgap.gov.cv](http://www.dgap.gov.cv) / [www.portondinosilha.cv](http://www.portondinosilha.cv)

O Director-Geral, *Gerson Soares*

**Anúncio de concurso nº 30/2015**

O presente anúncio de concurso interno é coordenado pela Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), de acordo com os normativos de Recrutamento Centralizado, artigo 10º da Lei nº 77/VIII/2014, conjugado com o artigo 8º, 24º e 25º do Decreto-Lei nº 59/2014, e artigo 93º Lei nº 42/VII/2009, com o objectivo de preencher a vaga de Director(a) de Serviço de Logística Eleitora na Direcção-Geral de Apoio ao Processo Eleitoral (DGAPE) em regime de Comissão de Serviço Ministério da Administração Interna (MAI).

Formação Académica	Cargo	Nº de Vagas	Instituição
Licenciatura em Economia ou Gestão.	Dirigente Inter-médio Nível III	1	DGAPE
<b>Nº Total de Vagas</b>		<b>1</b>	

As candidaturas deverão ser submetidas, preferencialmente, através da Bolsa de Qualificação e Emprego, (BQE) [www.portondinosilha.cv](http://www.portondinosilha.cv).

O prazo da candidatura é de 10 dias a contar do dia de publicação do referido anúncio no *Boletim Oficial*.

Qualquer informação a respeito do processo seletivo pode ser obtida pelos telefones 260 99 99 ou 333 73 99 (PBX-DGAP) ou através do endereço electrónico [concursos.publicos@gov2.gov.cv](mailto:concursos.publicos@gov2.gov.cv).

O regulamento do concurso encontra-se no site da DGAP e no portal Portondinos ilha: [www.dgap.gov.cv](http://www.dgap.gov.cv) / [www.portondinosilha.cv](http://www.portondinosilha.cv)

O Director-Geral, *Gerson Soares*.

**Rectificação nº 60/2015**

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 25, II Serie de 12 de Maio de 2015, de novo se publica na íntegra o Anúncio de Concurso para preenchimento de 4 vagas de Técnico Superior e 1 vaga de Apoio Operacional em regime de nomeação após período de estágio probatório na Provedoria de Justiça:

**Anúncio de concurso nº 28/2015**

O presente anúncio de recrutamento é coordenado pela Direcção Geral da Administração Pública (DGAP), de acordo com os normativos de Recrutamento Centralizado, art.º10º da Lei nº 77/VIII/2014, conjugado com o art.º 49º da Lei nº 42/VII/2009, art.º 20º do Decreto-Lei nº 9/2013 com o objectivo de preencher 4 (quatro) vagas de Técnico nível I e 1 (uma) vaga de Apoio Operacional em regime de nomeação após período de estágio probatório na Provedoria de Justiça.

Formação Académica	Cargo	Nº de Vagas	Instituição
Licenciatura em Direito.	Técnico Nível I	2	Provedoria de Justiça
Licenciaturas em Gestão, Contabilidade e Administração Pública.	Técnico Nível I	1	Provedoria de Justiça
Licenciaturas em Comunicação e Relações Públicas.	Técnico Nível I	1	Provedoria de Justiça
Formação Profissional nas Áreas de Secretariado, Recepcionista e Atendimento.	Apoio Operacional (Recepcionista)	1	Provedoria de Justiça
<b>Nº Total de vagas</b>		<b>5</b>	

As candidaturas deverão ser submetidas, preferencialmente, através do correio electrónico [concursos.publicos@gov2.gov.cv](mailto:concursos.publicos@gov2.gov.cv)

**O prazo de candidatura é de 10 dias a contar do dia a seguir da publicação do referido anúncio no Boletim Oficial (BO).**

Qualquer informação a respeito do processo seletivo pode ser obtida pelos telefones 260 99 99 ou 333 73 99 (PBX-DGAP) ou através do endereço electrónico [concursos.publicos@gov2.gov.cv](mailto:concursos.publicos@gov2.gov.cv).

**O regulamento do concurso encontra-se nos seguintes sites:**

**Dgap – [www.dgap.gov.cv](http://www.dgap.gov.cv)**

**Provedoria de Justiça – [www.provedoriadejusticacv.com](http://www.provedoriadejusticacv.com)**

O Director-Geral, *Gerson Soares*

Direcção-Geral da Administração Pública, aos 14 de Maio de 2015.  
– O Director-Geral, *Gerson Soares*



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

##### *Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

#### Extracto de publicação de sociedade n° 209/2015:

Certifica alteração do objecto social do pacto social da sociedade “GO TRADE INTERNATIONAL, LDA”..... 160

#### Extracto de publicação de sociedade n° 210/2015:

Certifica um averbamento de nomeação de nova gerência da sociedade por quotas denominada “RESIDENCIAL SALINAS DE BOA VISTAS – COMPLEXO TURÍSTICO, LDA”..... 160

#### Extracto de publicação de sociedade n° 211/2015:

Certifica alterações do registo da sociedade comercial por quotas “ADEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LDA”..... 160

#### Extracto de publicação de associação n° 212/2015:

Certifica uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO JOVENS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CUTELINHO”..... 161

#### Extracto de publicação de sociedade n° 213/2015:

Certifica um averbamento numa alteração do pacto social referente à sociedade denominada “LUREC – AMBIENTE E CONSTRUÇÃO LIMITADA”. ..... 161

#### Extracto de publicação de sociedade n° 214/2015:

Certifica o averbamento numa alteração do pacto social da sociedade denominada “RODA DO LEME, LIMITADA”. ..... 161

#### Extracto de publicação de sociedade n° 215/2015:

Certifica um averbamento numa cessão de quotas referente à sociedade denominada “DALUBEA, LIMITADA”. ..... 162

**Extracto de publicação de sociedade n.º 216/2015:**

Certifica uma sociedade denominada “CABO VERDE SPORTS, LDA.” ..... 162

**Extracto de publicação de sociedade n.º 217/2015:**

Certifica um averbamento dum cessão de quotas referente à sociedade denominada “CAFÉS MAMBO – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE CAFÉS, LDA.” ..... 163

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:**

**Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária:**

**Deliberação n.º 106/2015:**

Conceder à “CONSTRUÇÕES ALMEIDA – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, que indica. .... 163

**P A R T E J**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**

**Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente**

**Extracto publicação de sociedade n.º 209/2015:**

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor n.º 269306102/2676620140808 – “GO TRADE INTERNATIONAL, LDA”;
- c) Que foi requerida sob a apresentação n.º 03 do diário do dia 27 de Abril do corrente, por Vicente Francisco Orts Rozalem;
- c) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 04/05/2016 - Artigo 129.º, n.º 2 - Decreto-Lei n.º 10/2010, de 29 de Março - I Série, *Boletim Oficial* n.º 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei n.º 70/2009, de 30/12/2009 - 3.º Suplemento, I Série - *Boletim Oficial* n.º 49).

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta n.º 330/2015

Alteração do artigo 2.º (objecto social) do pacto social da sociedade “GO TRADE INTERNATIONAL, LDA” matriculada sob o n.º 269306102/2676620140808.

Termos da alteração:

**Artigo 3.º**

Actividade de Consultoria para os negócios e gestão; Agentes do comércio por grosso; Importação, exportação e comércio geral por grosso e retalho, especializado e não especializado, de todo o tipo de produtos, bens de consumo e equipamentos.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 30 de Abril de 2015. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista**

**Extracto de publicação de sociedade n.º 210/2015:**

A CONSERVADORA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de nomeação de nova gerência da sociedade por quotas denominada “RESIDENCIAL SALINAS DE BOA VISTAS – COMPLEXO TURÍSTICO, LDA”, com sede na Cidade de Sal – Rei, com o capital social de quinze milhões oitocentos e vinte mil escudos, matriculada sob o n.º 468.

Artigo Alterado: 4.º

**Artigo 4.º**

A gerência da sociedade é exercida pelo senhor Giancarlo Dalla Porta

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 1 de Abril de 2015. – A Conservadora, *Jacilene Romi Fortes Lopes*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo**

**Extracto de publicação de sociedade n.º 211/2015:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: CÁTIA SOFIA TEIXEIRA ANDRADE

**EXTRACTO**

Certifico, para os efeitos de publicação as seguintes alterações do registo da sociedade comercial por quotas “ADEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LDA”, com sede da Cidade do Porto Novo, Matrícula número 259944173/1103320090930:

- 1 - Secção da quota do sócio Adriano Ferreira Soares para o sócio Dénis Jorge Ferreira Martins ficando a sociedade com uma quota única no valor de 200.000\$00.
- 2 - Transformação da sociedade em sociedade unipessoal por quotas;
- 3 - Nomeação do sócio único para gerente da sociedade.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Porto Novo, aos 9 de Janeiro de 2015. – A Conservadora Notária, *Cátia Sofia Teixeira Andrade*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Cruz****Extracto publicação de associação nº 212/2015:**

A CONSERVADORA: MARIA VIEIRA FERNANDES

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO JOVENS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CUTELINHO”, NIF 557075998, com sede em Cutelinho, cidade de Pedra Badejo, de duração indeterminada, tendo como finalidade:

- a) Proporcionar o desenvolvimento e crescimento sustentável da localidade de Cutelinho;
- b) Proporcionar oportunidades de formação, emprego e auto-emprego dos jovens;
- c) Afastar os jovens dos males sociais que afligem a comunidade local e o conselho em geral;
- d) Promover a igualdade e equidade de género;
- e) Ajudar as famílias carenciada na localidade;
- f) Realizar actividades de informação e sensibilização dos jovens de Cutelinho;
- g) Contribuir e participar na protecção do meio ambiente e restauração do património local e regional;
- h) Criar espaços de lazer e convivência na comunidade.

PATRIMÓNIO INICIAL: 10.000\$00.

**ÓRGÃOS SOCIAIS:****MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:**

Nome: Gilson António Moreno Cardoso.

Cargo: Presidente.

Nif: 129141933.

Nome: Júlio Tavares Rocha.

Cargo: Vice-Presidente.

Nif: 132018675.

Nome: Gilberto de Oliveira Correia.

Cargo: Secretário.

Nif: 135173108.

**CONSELHO DIRECTIVO:**

Nome: José Joaquim Moreno Cardoso.

Cargo: Presidente.

Nif: 100685110.

Nome: Ana Lina Tavares Rocha.

Cargo: Vice-Presidente.

Nif: 108826260.

Nome: Filomena Mendes Rodrigues.

Cargo: Tesoureira.

Nif: 122375238.

Nome: Nélida Cristina Ramos Silva.

Cargo: Secretária.

Nif: 106511440.

**CONSELHO FISCAL:**

Nome: José Nelson Correia Gomes.

Cargo: Presidente.

Nif: 103666524.

Nome: Mirte Andreia Soares Macedo.

Cargo: Vice-Presidente.

Nif 134835280.

Nome: Mário Lopes Cardoso.

Cargo: Vogal.

Nif 123298350.

Nome: Emílio Gomes Varela.

Cargo: Vogal.

Nif 122224027.

Duração do mandato: 03 anos.

**FORMA DE OBRIGAR:** Pela assinatura conjunta do Tesoureiro, do Presidente ou doutro membro da Direcção, devendo a assinatura do primeiro ser obrigatória.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região de Santa Cruz, aos 29 de Abril de 2015. – A Conservadora, *Maria Vieira Fernandes*

**Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal****Extracto de publicação de sociedade nº 213/2015:**

A CONSERVADORA, FRANCISCA TEODORA LOPES.

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original na qual foi feito um averbamento duma alteração do pacto social referente à sociedade denominada “LUREC – AMBIENTE E CONSTRUÇÃO LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1328/06.11.24, passando o artigo 3º a ter a seguinte redacção:

Artigo 3º

**Objecto**

A sociedade tem por objecto recolha e tratamento de resíduos, fabrico e comercialização de materiais de construção, reparação e manutenção de automóveis; Comercialização de peças auto; Importação e exportação; Participações no capital de outras sociedades; Reciclagem e comercialização de tinteiros e toner`s e comercialização de materiais de escritório, consumíveis e acessórios de informática.

Conta nº 303/2015

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 20 de Março 2015. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 214/2015:**

A CONSERVADORA, FRANCISCA TEODORA LOPES.

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por uma folha está conforme o original no qual foi feito o averbamento duma alteração do pacto social da sociedade denominada “RODA DO LEME, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 567/02.03.13.

Em consequência o artigo 5º passou a ter a seguinte redacção:

## Artigo quinto

**(Gerência)**

1 - A gerência da sociedade ficará a cargo do senhor Luís Manuel Corte-Real Mirpuri e para vincular a sociedade bastará a assinatura do gerente ou, em alternativa ou na impossibilidade daquele, a assinatura conjunta das duas sócias Luísa Simões Mirpuri e Sílvia Simões Mirpuri.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a gerência poderá, para a prática de determinados actos, nomear mandatários ou procuradores, sendo, nesse caso, suficiente para vincular a sociedade a assinatura do mandatário ou procurador.

Conta n.º 399/2015

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 2 de Abril 2015. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

**Extracto de publicação de sociedade n.º 215/2015:**

A CONSERVADORA, FRANCISCA TEODORA LOPES.

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um averbamento duma cessão de quotas referente à sociedade denominada “DALUBEA, LIMITADA”, matriculada na Casa do Cidadão - Sal, sob o n.º 24264/2013.11.27.

Em consequência o artigo 4.º dos estatutos passou a ter a seguinte redacção:

## Artigo 4.º

**Capital social**

1 - O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos CV), totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo a soma das quotas distribuídas pelos sócios:

a) Uma quota com valor nominal de 100.000\$00 (cem mil escudos CV), pertencente ao sócio Dario Ingoglia;

b) Uma quota com valor nominal de 100.000\$00 (cem mil escudos CV), pertencente ao sócio Tiziana Biella.

2 - Declaração de que o capital já está á disposição da empresa.

Conta n.º 417/2015

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 11 de Fevereiro de 2015. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

**Extracto de publicação de sociedade n.º 216/2015:**

A CONSERVADORA, FRANCISCA TEODORA LOPES.

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de três folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “CABO VERDE SPORTS, LDA.” matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2704/2015.03.03

Diário n.º 288/2015

## CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS LIMITADA

## ESTATUTOS

“CABO VERDE SPORTS LDA”

Entre:

1 - Cap Vert B.V., sociedade com responsabilidade limitada de direito holandês, com o capital social emitido de EUR 1 e capital realizado de EUR 0 (zero euros), com sede em Prins

Bernhardplein 200, 1097JB Amesterdão, Postbus 990, Amesterdão, matriculada com o número 000027235890, na Câmara de Comércio de Amesterdão, representada pelo senhor Jacques Monnier, conforme Acta de Assembleia e procuração em anexo; e

2 - Jacques Monnier, solteiro, maior, natural de França, residente na cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, de nacionalidade Cabo-verdiana, titular do passaporte Cabo-verdiano n.º J359258, emitido 14/06/2013, pela DEF - Praia, Cabo Verde, NIF 153100192.

Que, através do presente contrato, constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada de direito Cabo-verdiano, de acordo com os termos dos seguintes artigos.

## Artigo 1.º

**Firma**

A Sociedade adopta a firma de “CABO VERDE SPORTS LIMITADA”, NIF 270130705.

## Artigo 2.º

**Sede social**

1. A sede social da sociedade está domiciliada na cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, República de Cabo Verde.

2. A sociedade mediante decisão da Assembleia-geral poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do País ou no estrangeiro.

## Artigo 3.º

**Duração**

A sociedade foi constituída com duração indeterminado.

## Artigo 4.º

**Objecto social da sociedade**

1. A sociedade tem por objecto:

a) Actividade desportivas;

b) Construção e promoção de quadras desportivas e construção de imóveis para a promoção turística.

## Artigo 5.º

**Capital social**

1. O capital social é de 11.265.000\$00 (onze milhões duzentos e sessenta e cinco mil escudos Cabo-verdianos), equivalente a 100.000 (cem mil euros), subscrito e realizado em dinheiro e corresponde á soma de duas quotas dos sócios seguintes:

a) A sociedade Cap Vert B.V. com uma quota no valor de 10.139.000\$00 (dez milhões cento e trinta e nove mil escudos), e;

b) Jacques Monnier, NIF 153100192 com uma quota no valor de 1.126.000\$00 (um milhão cento e vinte e seis mil escudos).

## Artigo 6.º

**Ano social**

Para todos os efeitos, o ano social é o civil.

## Artigo 7.º

**Divisão de quotas**

1. As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão inter vivos ou desamortizações parcial.

2. A divisão de quota para transmissão não produz efeito para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento para a cessão de quotas, considera-se simultaneamente dado para a divisão da mesma.

## Artigo 8º

**Transmissão de quotas**

1. As quotas são transmissíveis, quer por cessão quer por efeito de falecimento de um sócio.

2. Em caso de falecimento de um sócio, os restantes poderão deliberar a amortização da quota do falecido nos termos da lei.

## Artigo 9º

**Gerência**

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete ao senhor Jacques Monnier.

## Artigo 10º

**Mandatário e procuradores**

A Sociedade através da Assembleia-geral ou do seu Gerente, poderá nomear mandatários ou procuradores que abrigoarão a sociedade nos termos, condições e limites constantes dos respectivos mandatos.

## Artigo 11º

**Vinculação da sociedade**

A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente.

## Artigo 12º

**Participação em outras sociedades**

A sociedade poderá participar, mediante decisão da Assembleia-geral e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

## Artigo 13º

**Da assembleia geral**

Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial, as reuniões da Assembleia Geral são convocadas pelo gerente, por telegrama, telex, fax, internet, e mail ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 30 (trinta) antes da data prevista para a reunião.

## Artigo 14º

**Jurisdição competente**

Para todos os conflitos relativo à sociedade aqui e não abarcados acima, será escolhida como jurisdição competente o Tribunal do Sal em Cabo Verde.

## Artigo 15º

**Dissolução da sociedade**

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordos dos sócios, procedendo-se á partilha conforme for acordado e for de direito.

## Artigo 16º

**Ratificação de negócio anterior ao registo**

Para efeitos do previsto no artigo 121º n.º 1 als. d) e e) do Código das Empresas Comerciais, todos os sócios autorizam o gerente Jacques Monnier a outorgar, em nome e representação desta sociedade “Cabo Verde Sports, Lda.”, a escritura pública de compra e venda do lote de terreno sito em Santa Maria, Ilha do Sal - Cabo Verde, com uma área total de 3200 m<sup>2</sup> (três mil e duzentos metros quadrados), identificado como lote n.º 1-C, inscrito na matriz predial sob o artigo 5991/0 e descrito na Conservatória dos Registos do Sal sob o n.º 1946/20140424, desanejado do prédio descrito sobre o n.º 6433, pertencente a Cabocan, Lda., compra que deverá ser feita livre de quaisquer ónus ou encargos, ratificando por esta via todos e quaisquer contratos, incluindo contrato promessa, compra de posição contratual e escritura pública de compra e venda, necessários para este fim.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 2 de Abril 2015. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

**Extracto de publicação de sociedade n.º 217/2014:**

A CONSERVADORA, FRANCISCA TEODORA LOPES.

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um averbamento numa cessão de quotas referente à sociedade denominada “CAFÉS MAMBO – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE CAFÉS, LDA”, matriculada na Casa do Cidadão – Sal, sob o n.º 22872/2013.06.10.

Em consequência o artigo 4º dos estatutos passou a ter a seguinte redacção:

## Artigo 4º

**Capital social**

1 - O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos CV), totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo a soma das quotas distribuídas pelos sócios:

- a) Uma quota com valor nominal de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos CV), pertencente ao sócio António Miguel Simões Ferreira;
- b) Uma quota com valor nominal de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos CV), pertencente ao sócio António Manuel Vaz Marques Madama;
- c) Uma quota com valor nominal de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos CV), pertencente ao sócio Carlos Rodrigues Marques.

2 - Declaração de que o capital já está á disposição da empresa.

Conta n.º 324/2015

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 13 de Abril 2015. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA

### Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária

#### DELIBERAÇÃO Nº 106/2015

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 24 de Abril de 2015, conceder à “CONSTRUÇÕES ALMEIDA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede social em Achada Grande Trás, Cidade da Praia, e registo comercial n.º 2735620141111 - Praia, representada pelo sócio gerente, Elmerindo Almeida, residente na Cidade da Praia, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

- a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- b) Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- c) Canalizações e condutas em edifícios;
- d) Calçetamentos;
- e) Ajardinamentos;
- f) Pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada;
- g) Armaduras para betão armado;
- h) Cofragens.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 24 de Abril de 2015. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**